



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.543

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Segunda-feira,
08 de setembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

2 cadernos / 24 páginas
13 páginas eletrônicas
11 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

0137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Pauta

O Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região - divulga a relação de decisões de processos julgados no dia 4 de setembro pela Seção Especializada. Na Relação 42/97 da 3ª Turma do TRT estão 14 Acórdãos da sessão de 5 de setembro. A 2ª Turma julga na quarta-feira, dia 10, a partir das 14 horas, 22 processos.

(Caderno 2. Pág. 3, 4, 5)

Convênio

A Prefeitura de Santo Antônio do Tauá receberá R\$ 31,9 mil do Ipasep para prestação de serviços de assistência previdenciária, social e ambulatorial aos beneficiários do Instituto. O Convênio de Colaboração Técnica e Financeira tem validade de um ano.

(Caderno 1. Pág. 9)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>

TRE adia plebiscito sobre Distrito de Quatro Bocas

O Tribunal Regional Eleitoral resolveu adiar o plebiscito sobre o desmembramento do Distrito de Quatro Bocas do município de Tomé-Açu.

Segundo a Resolução nº 1.898,

a consulta plebiscitária, que estava marcada para o dia 14 de setembro, foi adiada em uma semana, e será realizada no dia 21 de setembro.

(Caderno . Pág. 11)

Relação dos valores da Quota do ICMS e IPI / Exportação

A Secretaria da Fazenda relaciona os valores da Quota Parte do ICMS que serão recebidos pelos municípios, referente ao período de 25 a 31 de agosto. O valor total chega a R\$ 1,9 milhão e a maior parcela é a de Belém, com R\$ 627 mil e dos municípios de Tucuruí e

Parauapebas, com R\$ 123,5 mil, cada um. Também estão relacionados os valores para cada município da Quota Parte do IPI/Exportação referente à 2ª parcela de agosto de 97. O imposto nesse período totalizou R\$ 380 mil.

(Caderno 1. Pág. 4, 5, 6)

Obras em Rondon do Pará

A Prefeitura de Rondon do Pará vai selecionar, através da CLP, empresa que execute serviços de usinagem e revestimento asfáltico em 38.448 m² de vias urbanas do município. De acordo com a Tomada de Preços 001/97, a abertura de propostas será no dia 23.

(Caderno 2. Pág. 2)

Licitações para obras da Cohab

A Cohab avisa sobre a Licitação que irá realizar no dia 23 para obras de infra-estrutura do Loteamento Val-de-Cans. A Tomada de Preços nº 012/97 será para a execução de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Fernando Guilhon.

(Caderno 1. Pág. 10)

Citações do TCE

O TCE relaciona os nomes de 8 ex-prefeitos e um ex-vice-prefeito para que apresentem defesa nos processos de Tomada de Contas. Os municípios a que se referem os processos são Bom Jesus do Tocantins, Altamira, Terra Alta, São Domingos do Capim, Breves, Mãe do Rio, Augusto Corrêa, Tucumã e Curionópolis.

(Caderno 1. Pág. 10, 11)

Licença de Operação da Sectam



A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente concedeu Licença de Operação 0592/97 para a empresa Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda. industrializar e beneficiar castanha do Pará. A licença é válida até julho do ano que vem.

(Caderno 2. Pág. 2)



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOEDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 050/97 de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 600,00 (Seiscentos Reais) ao servidor **PAULO CÉSAR SANTOS TAVARES**, CPF nº 104.669.322-00, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
320101-03.007.0021.2136-3490-33-R\$- 350,00
320101-03.007.0021.2136-3490-36-R\$- 250,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 20 (vinte) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 051/97 de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) ao servidor **DAVID MIRANDA PANTOJA**, CPF nº 219.300.822-15, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
320101-03.007.0021.2136-3490-30-R\$- 1.000,00
320101-03.007.0021.2136-3490-39-R\$- 500,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 20 (vinte) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 052/97 de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária ao servidor militar 3º SGT BM **LUCYMAURO DE OLIVEIRA SOARES**, a fim de atender despesas com viagem para a Município de Vigia-Pa, a serviço desta Vice-Governadoria, no dia 05.09.97.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 053/97-GV de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases vigentes, 07 (sete) diárias aos servidores militares 1º SGT PM **RAIMUNDO NONATO DA COSTA BARROS**

e 3º SGT PM **JOSÉ RAINIÊR DO CARMO MACHADO**, a fim de atender despesas com a viagem para os Municípios de Santarém e Monte Alegre-Pa, a serviço desta Vice-Governadoria no período de 05 a 11.09.97.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 054/97-GV de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases vigentes, 08 (oito) diárias aos servidores **GILDA PESSOA DE OLIVEIRA** e **EDINAMAR ANDRADE CORRÊA**, a fim de atender despesas com a viagem para os Municípios de Santarém e Monte Alegre-Pa, a serviço desta Vice-Governadoria no período de 09 a 16.09.97.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 055/97-GV de 04 de setembro de 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 003/97,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **EDINAMAR ANDRADE CORRÊA**, CPF Nº 297.252.672-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária abaixo:
320101-03.007.0021.2136-3490-33-R\$- 300,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

GABINETE DO SECRETÁRIO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E OS IDENTIFICADOS NO ANEXO DO PRESENTE TERMO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, inscrita no CGC/MF sob o número 05054903/0001-79, neste ato representada por seu titular, Sr. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Secretário de Estado da Fazenda, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 1434, Aptº. 1501, Nazaré, nesta cidade de Belém-Pará, portador da Cédula de Identidade nº 0530520/SSP/PA, e os Contratados identificados no anexo deste Termo, resolvem rescindir, a partir de 31.08.97, as cláusulas e condições pactuadas através dos Contratos Administrativos firmados na forma da Lei Complementar nº 07 de 28.08.91, a qual perdeu o objetivo pela



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO

(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

implantação imediata de uma nova Sistemática na Prestação de Serviços.
Belém, 29 de agosto de 1997.

CONTRATANTE: PAULO DE TARSO RAMOS
RIBEIRO

ANEXO DO TERMO DE RESCISÃO

DAIF/COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
HÉLIO DE FREITAS PINTO JÚNIOR
ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO
MAURO SÉRGIO CARVALHO CARDOSO
UZIEL DA SILVA MONTEIRO
IVAN DE SOUZA CASTILHO
ELIANA DO SOCORRO D. CARDOSO
SELLEN ALESSANDRA MONTEIRO SANTOS
OSVALDO ALENCAR MARTINS
ROCHELANE PORTO VIEIRA
JASUN PAMPLONA MIRANDA
MARCOS ANTÔNIO P. DAMASCENO
ADILSON COSTA SERRÃO

DAIF/COORD. DE INF. ECONÔMICO FISCAIS
MARCUS LINDEMBERG S. FERNANDES
HELDER PEREIRA GOMES
JOÃO CARLOS CORRÊA DO NASCIMENTO
ANA ROSA CORRÊA FRANCO
MARIA DE LOURDES C. MENDES
MARCIO HENRIQUE BRANCO DE VILAR
ARI SOUSA DOS SANTOS
ROBERTO CARLOS MORAES MACHADO
SÉRGIO AUGUSTO T. VASCONCELOS
EDNA AKIM SANTOS

D.R.FE - 7ª REGIÃO FISCAL
GILDICLEY ALVES PEREIRA
ERNANE SALGADO VIEIRA
ANA ROSA DOS SANTOS GUIMARÃES
RICARDO LOPES ARAÚJO
JAIRO DE SOUZA CRUZ
MOACIR JOSÉ DE SÁ JÚNIOR
ROLDÃO PINTO PACHECO
EVERALDO FRANÇA NUNES
FRANCIVALDO RODRIGUES SEPULVIDA
MARIA GORETE SOARES
GARDÊNIA MARTINS GUEDES

D.R.FE - 11ª REGIÃO FISCAL
ANTÔNIO FRANCISCO DOS REIS
MARIA GORETE TORRES DA SILVA
PENHA DE F. BERNARDES FERREIRA
ALEX CUNHA DE QUEIRÓZ
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
HELENICE RAMOS CARVALHO
TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA
LIOMAR VIANA DA SILVA
GENEZILDA ROZA DA SILVA
EDINALDO BASTOS BARROS
ANTÔNIO BORGES LIMA
JOELSON CARLOS LIMA
DOMINGOS JAENER PINHEIRO LEITE
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
ERENILDE GOMES BEZERRA
ELIETE BRUNORO
SERGEAN DE SOUZA SILVA
ADEMY PEREIRA DA SILVA
HELI RAMOS CARVALHO
ADELMA ALVES DE LIMA LEONCIO
PAULO CEZAR REIS DA SILVA
ADILZA CAETANO SENA
JECILENE SOARES PEREIRA
ANTÔNIO DE ARAÚJO BARROS
ELIETE FRANCISCA PARDIM
KATIA SILENE ARANHA DOS SANTOS
JOSÉ NILTON CARVALHO NASCIMENTO
SELMA DOS SANTOS MIRANDA

D.R.FE - 14ª REGIÃO FISCAL
KATIA CILENE CHAGAS DOS ANJOS
ANA CLAUDIA GOMES DA COSTA
SÉRGIO CHAGAS DOS ANJOS
DULCELENE DE OLIVEIRA LIMA
ANFRÍZIO FERNANDES NETO
ANAZIER SOUSA DE ARAÚJO
MONIQUE DA SILVA FRAZÃO
KATIANE SOUSA DE ARAÚJO
SOLANGE MARIA DA SILVA
MARIA DA LUZ PONTES
MARLI SOARES PEREIRA
SUÊNIA MARIA MACHADO BORGES

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

Port. n° 908 de 29.08.97-PV S/N°-97/9ª R.F.
Nome do servidor: Remiro Andersen Trindade

N° de Diárias: 06
Período: 30.08 a 04.09.97
Objetivo: Prestar testemunho em juízo, em nome da Fazenda Pública Estadual, sob período e fatos ocorridos durante a Gestão da 4ª R.F.
Trecho: Belém/Santarém/Belém

Port. n° 910 de 03.09.97-PV S/N°-97/4ª R.F.
Nome do servidor: Claudio Sebastião Favatto
N° de Diárias: 02
Período: 01 a 02.09.97
Objetivo: Participar de reunião convocada pelo Exmº Sr. Secretário
Trecho: Belém/Santarém/Belém

Port. n° 911 de 03.09.97-PV N° 09/97/DEF.
Nome do servidor: Mariléia Ferreira Sanches
N° de Diárias: 02
Período: 01 a 02.09.97
Objetivo: Participar de reunião técnicos com o Governo Federal, com o fim de analisar e validar a mencionada Portaria Interministerial que prevê uma forma alternativa de cálculo de valor de entrega de rec. Da União a Est. Municipal e Distr. Federal, em conformidade com a Lei Complementar n° 87/96
Trecho: Belém/Rio/Belém

Port. n° 912 de 03.09.97-PV N° 019/97/17ª R.F.
Nome do servidor: Maurício Araújo Cardoso e Antônio Carlos de Freitas Catete
N° de Diárias: 04 para cada participante
Período: 02 a 05.09.97
Objetivo: Quantificação de preços de veículos automotores novos, conforme pesquisa realizada pelos Estados e FENABRAVE - Reunião com os representantes da FENABRAVE; Reunião com os representantes do setor de Cervejas/Refrigerantes, com vistas a elaborar pesquisa de preços, com a presença dos representantes do setor a nível nacional
Trecho: Belém/Brasília/Belém

Port. n° 913 de 03.09.97-PV S/ N°-97/GAB-SEC.
Nome do servidor: José Augusto de Melo Alves
N° de Diárias: 03
Período: 04 a 06.09.97
Objetivo: Participar do Seminário Especial: Reforma do ICMS - 1º Aniversário da Lei Complementar n° 87/96
Trecho: Belém/São Paulo/Belém

Port. n° 914 de 03.09.97-PV S/ N°-97/DFI
Nome do servidor: Armando Barbosa G. Costa
N° de Diárias: 02
Período: 14 a 15.08.97
Objetivo: Participar de reunião do GT-46 da COTEPE/ICMS, conforme convocação em anexo
Trecho: Belém/Brasília/Belém

Port. n° 915 de 03.09.97-PV N° 001/97/CPAD-Port. n° 4393 de 06.08.97.
Nome do servidor: Ana Cristina Viana Abreu, Dayse Viana de Murgueitio e Eulina Assenção Nascimento Oliveira
N° de Diárias: 04 para cada participante
Período: 09 a 12.09.97
Objetivo: Apurarem os fatos relacionados no Memº 020/97/DIPES de 18.07.97
Trecho: Belém/Marabá/Belém

Port. n° 916 de 03.09.97-PV S/N°-97/10ª R.F.
Nome do servidor: Sérgio Gutemberg N dos Santos
N° de Diárias: 07
Período: 25.08 a 31.08.97
Objetivo: Tratar de assuntos referentes à Delegacia Regional - 10ª R.F.
Trecho: Altamira/Belém/Altamira

Port. n° 917 de 03.09.97-PV S/N°-97/10ª R.F.
Nome do servidor: Aleksei Turenko Júnior
N° de Diárias: 07
Período: 25.08 a 31.08.97
Objetivo: Tratar de assuntos referentes à Delegacia Regional - 10ª R.F.
Trecho: Altamira/Belém/Altamira

Port. n° 918 de 03.09.97-PV N° 01/97/COPF.
Nome do servidor: Eneida Carmen da Silva Siqueira e Sueli Nazaré Pinheiro Beisiegel
N° de Diárias: 02
Período: 11 a 12.09.97
Objetivo: Verificação In-Loce em atendimento à solicitação constante do Ofício n° 083/97/GAB-DEL/Itúnga
Trecho: Belém/Itúnga/Belém

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

Port. n° 919 de 03.09.97- O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2321 de 28.05.96, e, considerando a necessidade da permanência do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR, pela prorrogação do período por mais 02 (dois) dias da reunião da COTEPE - Substituição Tributária realizada em Brasília.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o pagamento de mais 02 (duas) Diárias, no período de 09 a 10.07.97, em Complementação a concedida através da Portaria n° 663 de 08.07.97, publicada no Diário Oficial do Estado n° 28.502 de 10.07.97, correspondente a autorização constante no Plano de Viagem n° 022/97 da Diretoria de Fiscalização.

SALÁRIO FAMÍLIA

Port. n° 909 de 01.09.97-Proc. n° 6982/97/SEFA
Nome do servidor: Walcir Marçal Nogueira
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5519888-013
Lotação: Diretoria de Fiscalização
N° de Dependentes: 01 (Matheus Guimarães Nogueira).

Portaria n° 5030, de 03.09.97- Processo n° 7515/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Nonato Palhano da Cruz
Marca Tipo Placa
VW/Gol Pas/Automóvel JTI-3118

Portaria n° 5031, de 03.09.97- Processo n° 4832/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Osimar de Oliveira Silva
Marca Tipo Placa
FORD/Del Rey Gl Pas/Automóvel JTP-2905

Portaria n° 5032, de 03.09.97- Processo n° 7516/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Francisco José Tavares Lima
Marca Tipo Chassi
VW/Gol Cl 1.6 Mi Pas/Automovel 9BWZZZ377VP593837

Portaria n° 5033, de 03.09.97- Processo n° 7485/97/SEFA.
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Jorge de Oliveira Nazareno
Marca Tipo Chassi
VW/Gol Cl 1.6 Mi Pas/Automovel 9BWZZZ377VP583237

Portaria n° 5034, de 03.09.97- Processo n° 7559/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Guilherme da Silva Barbosa
Marca Tipo Placa
VW/Voyage Cl Pas/Automovel JTI-0076

Portaria n° 5035, de 03.09.97- Processo n° 7457/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Gomes Pinheiro
Marca Tipo Placa
GM/Monza SI/E Pas/Automovel JTI-5218

Portaria n° 5036, de 03.09.97- Processo n° 7458/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Justo de Oliveira Sobrinho
Marca Tipo Placa
VW/Parati Gl Pas/Automovel JTI-8508

Portaria n° 5037, de 03.09.97- Processo n° 7471/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Maria de Fátima Barros de Melo Santos
Marca Tipo Placa
VW/Logus Gli 1.8 Pas/Automovel JTK-0708

Portaria n° 5038, de 03.09.97- Processo n° 7466/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Miguel de Jesus Bastos de Magalhães
Marca Tipo Placa
VW/Gol Pas/Automovel JTI-5818

Portaria n° 5039, de 03.09.97- Processo n° 7411/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Angelo Fernandes Rendeiro
Marca Tipo Placa
VW/Gol Clí Mis/Automovel JTS-4638

Portaria n° 5040, de 03.09.97- Processo n° 7251/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96
Interessado: Valdenor de Brito Santiago
Marca Tipo Placa
VW/Gol Cl Pas/Automovel JTF-5008

Portaria nº 5041, de 03.09.97- Processo nº 7570/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Ivanildo Pereira Cantanhede
Marca Tipo Chassi
VW/Gol CL 1.6 Mi Pas/Automovel 9BWZZZ377VP593824

Portaria nº 5042, de 03.09.97- Processo nº 7070/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Leoncio Vieira de Carvalho
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Electronic Pas/Automovel JTD-4248

Portaria nº 5043, de 03.09.97- Processo nº 7470/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Maria das Graças Gaia Dias
Marca Tipo Placa
GM/Corsa Wind Mis/Automovel JTN-0928

Portaria nº 5044, de 03.09.97- Processo nº 7539/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Maria Oneide Ataíde Pina
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL 1.6 Mi Pas/Automovel 9BWZZZ377VP594237

Portaria nº 5045, de 03.09.97- Processo nº 7555/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Benedito Correa Fonseca
Marca Tipo Placa
VW/Parati 1.8 CL Atlanta Mis/Automovel JTR-8908

Portaria nº 5046, de 03.09.97- Processo nº 7540/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Everaldo Siqueira Moreira
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Electronic Pas/Automovel JTE-3998

Portaria nº 5047, de 03.09.97- Processo nº 7527/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Pedro Paulo Barbosa Pinto
Marca Tipo Placa
VW/Santana GLS Pas/Automovel JTM-3598

Portaria nº 5048, de 03.09.97- Processo nº 7501/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo da Trindade
Marca Tipo Placa
Ford/Verona LX Pas/Automovel JTG-0768

Portaria nº 5049, de 03.09.97- Processo nº 7483/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Waldete Gonçalves Moreira
Marca Tipo Placa
Ford/Del Rey Ghia Pas/Automovel JTC-1068

Portaria nº 5050, de 03.09.97- Processo nº 7469/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Hedes Antonio de Souza
Marca Tipo Placa
GM/Corsa Wind Mis/Automovel JTO-4798

Portaria nº 5051, de 03.09.97- Processo nº 7528/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Jomar Lailson Franco Perdigão
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automovel JTE-4348

Portaria nº 5052, de 03.09.97- Processo nº 7526/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Elias Alves da Silva
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automovel JTR-8718

Portaria nº 5053, de 03.09.97- Processo nº 7524/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Ramos dos Santos
Marca Tipo Placa
Ford/Escort 1.0 Hobby Mis/Automovel KQA-4748

Portaria nº 5054, de 03.09.97- Processo nº 7519/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Sandoval Luiz Bandeira Pinto
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automovel JTE-8098

Portaria nº 5055, de 03.09.97- Processo nº 7543/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Elcio Monteiro da Costa
Marca Tipo Placa
VW/Santana CL Pas/Automovel BMJ-8248

Portaria nº 5056, de 03.09.97- Processo nº 7551/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Ozias Lifschütz
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTH-1538

Portaria nº 5057, de 03.09.97- Processo nº 7538/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Cleto Simões da Silva
Marca Tipo Placa
GM/Chevette SL Pas/Automovel JTF-3938

Portaria nº 5058, de 03.09.97- Processo nº 7508/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Marluce de Medeiros Pina
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTC-1808

Portaria nº 5059, de 03.09.97- Processo nº 7476/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Sérgio Lima Rocha
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTH-8728

Portaria nº 5060, de 03.09.97- Processo nº 7477/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Luiz Brito de Souza Ramos
Marca Tipo Placa
GM/Chevette Junior Pas/Automovel JTL-3618

Portaria nº 5061, de 03.09.97- Processo nº 7478/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José da Purificação Rodrigues
Marca Tipo Placa
VW/Parati CL Pas/Automovel JTC-3108

Portaria nº 5062, de 03.09.97- Processo nº 7488/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Pimentel Andrade
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno S Pas/Automovel JTF-6808

Portaria nº 5063, de 03.09.97- Processo nº 7490/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Pedro do Carmo da Silva
Marca Tipo Placa
GM/Chevette DL Pas/Automovel JTI-2618

Portaria nº 5064, de 03.09.97- Processo nº 7492/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Sandro Santana da Trindade
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Electronic Pas/Automovel JTE-4948

Portaria nº 5065, de 03.09.97- Processo nº 7498/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Felipe José Bentes de Macedo
Marca Tipo Placa
VW/Voyage CL Pas/Automovel JTC-0918

Portaria nº 5066, de 03.09.97- Processo nº 7499/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Josias Navarro Leal
Marca Tipo Placa
Ford/Del Rey GL Pas/Automovel JTR-1508

Portaria nº 5067, de 03.09.97- Processo nº 7500/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Ribamar de Oliveira
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTB-0908

Portaria nº 5068, de 03.09.97- Processo nº 7473/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Artune Monteiro Santos
Marca Tipo Placa
FIAT/Tempira IE Pas/Automovel JTE-2379

Portaria nº 5069, de 03.09.97- Processo nº 7475/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Albano Antunes Filho
Marca Tipo Placa
VW/Parati CL Mis/Automovel JTE-3999

Portaria nº 5070, de 03.09.97- Processo nº 7481/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Domingos Amarante de Sousa e Silva
Marca Tipo Placa
GM/Chevette DL Pas/Automovel JTI-8529

Portaria nº 5071, de 03.09.97- Processo nº 7484/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Miranda de Castro Lima
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTF-1559

Portaria nº 5072, de 03.09.97- Processo nº 7486/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Faber Ferreira de Castilho
Marca Tipo Placa
GM/Corsa Super Mis/Automovel JUJ-6090

Portaria nº 5073, de 03.09.97- Processo nº 7487/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Manoel Espírito Santo de Castilho
Marca Tipo Placa
VW/Santana CL 1800I Pas/Automovel JTK-7450

Portaria nº 5074, de 03.09.97- Processo nº 7517/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Benedito Antonio Afonso Quaresma
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTC-1949

Portaria nº 5075, de 03.09.97- Processo nº 7514/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Manoel Reinaldo Pinheiro
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automovel JTG-5598

Portaria nº 5076, de 03.09.97- Processo nº 7513/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Gregório Dias
Marca Tipo Placa
VW/Parati Atlanta Mis/Automovel JTT-4139

Portaria nº 5077, de 03.09.97- Processo nº 7493/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Paulo de Souza Castro
Marca Tipo Placa
VW/Gol GL Pas/Automovel JTH-9619

Portaria nº 5078, de 03.09.97- Processo nº 7463/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Francisco de Paula da Silva Barros
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno 1.6 MPI Pas/Automovel JTN-2458

PORTARIA 5113, DE 04.09.97

Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo.

ICMS - período: 25 a 31.08.97
IPI/EXPORTAÇÃO: 2ª parcela, 08/97
IPI/EXPORTAÇÃO: 3ª parcela, 08/97

COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 25 a 31/08/97			COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO PERÍODO: 2.ª PARCELA DE AGOSTO/1997		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR	MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	9.696,86	ABAETETUBA	170.050-2	3.041,15
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.901,35	ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	596,30
ACARÁ	170.098-7	4.182,96	ACARÁ	170.098-7	1.311,87
AFUÁ	170.039-1	3.802,69	AFUÁ	170.039-1	1.192,61
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.661,88	AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	834,83
ALENQUER	170.027-8	4.373,10	ALENQUER	170.027-8	1.371,50
ALMEIRIM	170.028-6	49.434,99	ALMEIRIM	170.028-6	15.503,91
ALTAMIRA	170.076-6	17.112,11	ALTAMIRA	170.076-6	5.366,74
ANAJÁS	170.040-5	2.661,88	ANAJÁS	170.040-5	834,83
ANANINDEUA	170.074-0	91.074,47	ANANINDEUA	170.074-0	28.562,97
ANAPU	170.659-4	1.901,35	ANAPU	170.659-4	596,30
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.091,48	AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	655,93
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.901,35	AURORA DO PARÁ	170.271-8	596,30
AVEIRO	170.029-4	2.661,88	AVEIRO	170.029-4	834,83
BAGRE	170.041-3	2.091,48	BAGRE	170.041-3	655,93
BAIÃO	170.051-0	2.471,75	BAIÃO	170.051-0	775,20
BANNACH	170.664-0	1.330,94	BANNACH	170.664-0	417,41
BARCARENA	170.052-9	76.053,84	BARCARENA	170.052-9	23.852,16
BELÉM	170.001-4	627.444,16	BELÉM	170.001-4	196.780,36
BELTERRA	170.660-8	1.330,94	BELTERRA	170.660-8	417,41
BENEVIDES	170.075-8	15.210,77	BENEVIDES	170.075-8	4.770,43
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.901,35	BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	596,30
BONITO	170.094-4	1.901,35	BONITO	170.094-4	596,30
BRAGANCA	170.086-3	9.506,73	BRAGANCA	170.086-3	2.981,52
BRASIL NOVO	170.283-1	2.281,62	BRASIL NOVO	170.283-1	715,56
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	1.901,35	BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	596,30
BREU BRANCO	170.284-0	5.513,90	BREU BRANCO	170.284-0	1.729,28
BREVES	170.042-1	7.795,52	BREVES	170.042-1	2.444,85
BUJARU	170.096-0	1.901,35	BUJARU	170.096-0	596,30
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.802,69	CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.192,61
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.330,94			
CAMETÁ	170.053-7	6.274,44			
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	1.901,35			
CAPANEMA	170.084-7	16.351,57			
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.133,63			
CASTANHAL	170.003-0	41.069,07			
CHAVES	170.043-0	2.661,88			
COLARES	170.004-9	1.901,35			
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	7.605,38			
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.042,15			
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.471,75			
CURIONÓPOLIS	170.017-0	9.506,73			
CURRALINHO	170.044-8	1.901,35			
CURUÁ	170.678-0	1.330,94			
CURUÇÁ	170.005-7	2.091,48			
DOM ELIZEU	170.083-9	9.887,00			
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.901,35			
FARO	170.031-6	1.901,35			
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.330,94			
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	2.852,02			
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	4.943,50			
GURUPÁ	170.045-6	2.471,75			
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.802,69			
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.042,15			
INHANGAPI	170.007-3	1.901,35			
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.901,35			
IRITUIA	170.070-7	2.661,88			
ITAITUBA	170.032-4	15.971,31			
ITUPIRANGA	170.020-0	4.373,10			
JACAREACANGA	170.288-2	1.901,35			
JACUNDÁ	170.021-9	4.943,50			
JURUTI	170.033-2	2.091,48			
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.901,35			
MÃE DO RIO	170.071-5	3.992,83			
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.901,35			
MARABÁ	170.022-7	42.400,01			
MARACANÁ	170.009-0	1.901,35			
MARAPANIM	170.010-3	1.901,35			
MARITUBA	170.675-6	3.422,42			
MEDICILÂNDIA	170.077-4	3.232,29			
MELGAÇO	170.046-4	2.281,62			
MOCAJUBA	170.056-1	3.802,69			
MOJU	170.057-0	4.182,96			
MONTE ALEGRE	170.034-0	5.704,04			
MUANÁ	170.105-3	3.802,69			
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	1.901,35			
NOVA IPIXUNA	170.666-7	1.901,35			
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.901,35			
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.901,35			
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	11.217,94			
ÓBIDOS	170.035-9	5.894,17			
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.901,35			
ORIXIMINÁ	170.036-7	47.533,65			
OUREM	170.093-6	1.901,35			
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	7.605,38			
PACAJÁ	170.018-9	4.182,96			
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.901,35			
PARAGOMINAS	170.068-5				
PARAUPEBA	170.019-7				
PAU D'ARCO	170.296-3				
PEIXE-BOI	170.088-0				
PIÇARRA	170.670-5				
PLACAS	170.661-6				
PONTA DE PEDRAS	170.104-5				
PORTEL	170.048-0				
PORTO DE MOZ	170.079-0				
PRAINHA	170.037-5				
PRIMAVERA	170.089-8				
QUATIPURU	170.680-2				
REDEÇÃO	170.059-6				
RIO MARIA	170.060-0				
RONDON PARÁ	170.081-2				
RURÓPOLIS	170.030-8				
SALINÓPOLIS	170.091-0				
SALVATEIRA	170.102-9				
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5				
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2				
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1				
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0				
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6				
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0				
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8				
SANTARÉM	170.038-3				
SANTARÉM NOVO	170.092-8				
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8				
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6				
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1				
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1				
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4				
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4				
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7				
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5				

SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	417,41
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	596,30
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.431,13
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	596,30
SAPUCAIA	170.672-1	417,41
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.132,98
SOURE	170.600-4	1.192,61
TAILÂNDIA	170.099-5	3.220,04
TERRA ALTA	170.277-7	596,30
TERRA SANTA	170.293-9	1.788,91
TOME-AÇU	170.095-2	3.577,82
TRACUATEUA	170.685-3	596,30
TRAIRÃO	170.294-7	596,30
TUCUMAN	170.064-2	3.279,67
TUCURUI	170.026-0	38.759,77
ULIANÓPOLIS	170.280-7	4.114,50
URUARÁ	170.078-2	1.192,61
VIGIA	170.016-2	1.132,98
WISEU	170.082-0	1.192,61
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	596,30
XINGUARA	170.066-9	4.889,69
T O T A L		596.304,12

**QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO
PERÍODO : 3ª PARCELA DE AGOSTO/1997**

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	1.939,97
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	380,39
ACARÁ	170.098-7	836,85
AFUÁ	170.039-1	760,77
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	532,54
ALENQUER	170.027-8	874,89
ALMEIRIM	170.028-6	9.890,05
ALTAMIRA	170.076-6	3.423,48
ANAJÁS	170.040-5	532,54
ANANINDEUA	170.074-0	18.220,51
ANAPU	170.659-4	380,39
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	418,43
AURORA DO PARÁ	170.271-8	380,39
AVEIRO	170.029-4	532,54
BAGRE	170.041-3	418,43
BAIÃO	170.051-0	494,50
BANNACH	170.664-0	266,27
BARCARENA	170.052-9	15.215,46
BELEM	170.001-4	125.527,51
BELTERRA	170.660-8	266,27
BENEVIDES	170.075-8	3.043,09
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	380,39
BONITO	170.094-4	380,39
BRAGANCA	170.086-3	1.901,93
BRASIL NOVO	170.283-1	456,46
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	380,39
BREU BRANCO	170.284-0	1.103,12
BREVES	170.042-1	1.559,58
BUJARU	170.096-0	380,39
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	760,77
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	266,27
CAMETÁ	170.053-7	1.255,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	380,39
CAPANEMA	170.084-7	3.271,32
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.027,04
CASTANHAL	170.003-0	8.216,35
CHAVES	170.043-0	532,54
COLARES	170.004-9	380,39
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.521,55
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	608,62
CUMARU DO NORTE	170.285-8	494,50
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.901,93
CURRALINHO	170.044-8	380,39
CURUÁ	170.678-0	266,27
CURUÇÁ	170.005-7	418,43
DOM ELIZEU	170.083-9	1.978,01
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	380,39
FARO	170.031-6	380,39
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	266,27
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	570,58
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	989,00
GURUPÁ	170.045-6	494,50
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	760,77
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	608,62
INHANGAPI	170.007-3	380,39
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	380,39
IRITUIA	170.070-7	532,54
ITAITUBA	170.032-4	3.195,25
ITUPIRANGA	170.020-0	874,89
JACAREACANGA	170.288-2	380,39
JACUNDÁ	170.021-9	989,00
JURUTI	170.033-2	418,43
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	380,39
MÃE DO RIO	170.071-5	798,81
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	380,39
MARABÁ	170.022-7	8.482,62

MARACANÁ	170.009-0	380,39
MARAPANIM	170.010-3	380,39
MARYTUBA	170.675-6	684,70
MEDICILÂNDIA	170.077-4	646,66
MELGAÇO	170.046-4	456,46
MOCAJUBA	170.056-1	760,77
MOJU	170.057-0	836,85
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.141,16
MUANÁ	170.105-3	760,77
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	380,39
NOVA IPIXUNA	170.666-7	380,39
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	380,39
NOVO PROGRESSO	170.289-0	380,39
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.244,28
ÓBIDOS	170.035-9	1.179,20
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	380,39
ORIXIMINÁ	170.036-7	9.509,66
OURÉM	170.093-6	380,39
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.521,55
PACAJÁ	170.018-9	836,85
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	380,39
PARAGOMINAS	170.068-5	9.509,66
PARAUPEBA	170.019-7	24.725,11
PAU D'ARCO	170.296-3	418,43
PEIXE-BOI	170.088-0	380,39
PIÇARRA	170.670-5	266,27
PLACAS	170.661-6	266,27
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	532,54
PORTEL	170.048-0	1.217,24
PORTO DE MOZ	170.079-0	570,58
PRAINHA	170.037-5	418,43
PRIMAVERA	170.089-8	380,39
QUATIPURU	170.680-2	266,27
REDENÇÃO	170.059-6	4.678,75
RIO MARIA	170.060-0	1.597,62
RONDON PARÁ	170.081-2	1.825,85
RURÓPOLIS	170.030-8	418,43
SALINÓPOLIS	170.091-0	646,66
SALVATERRA	170.102-9	380,39
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	418,43
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	380,39
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.119,17
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	380,39
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.673,70
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	570,58
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.016,05
SANTARÉM	170.038-3	10.498,66
SANTARÉM NOVO	170.092-8	380,39
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	874,89
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	380,39
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	380,39
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	532,54
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.282,32
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	494,50
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.445,47
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	380,39
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	266,27
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	380,39
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	912,93
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	380,39
SAPUCAIA	170.672-1	266,27
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	722,73
SOURE	170.600-4	760,77
TAILÂNDIA	170.099-5	2.054,09
TERRA ALTA	170.277-7	380,39
TERRA SANTA	170.293-9	1.141,16
TOME-AÇU	170.095-2	2.282,32
TRACUATEUA	170.685-3	380,39
TRAIRÃO	170.294-7	380,39
TUCUMAN	170.064-2	2.092,13
TUCURUI	170.026-0	24.725,11
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.624,67
URUARÁ	170.078-2	760,77
VIGIA	170.016-2	722,73
WISEU	170.082-0	760,77
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	380,39
XINGUARA	170.066-9	3.119,17
T O T A L		380.386,38

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.541 - Voluntário, em que é recorrente UNIEX - UNIÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 8ª Região Fiscal, I.E. nº 15.127.680-3, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 05 de setembro de 1997.

TNavegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.440 - Voluntário, em que é recorrente SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES - SOLUTEC S/ A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 17ª Região Fiscal, I.E. nº 15.152.764-4, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 05 de setembro de 1997.

TNavegantes
Secretária

ACÓRDÃO Nº 452
RECURSO Nº 1.104 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: LÍDER TÁXI AÉREO S/A
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA DA S. COELHO DE SOUZA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª R. F.
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.

2 - Improcede a cobrança de ICMS sobre a prestação de serviços de navegação aérea, no período compreendido entre 01.03.89 a 16.09.96, por força da decisão prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade - 1089-1, em 12.9.96.

3 - Imputação de ilícito fiscal de omissão de Registro de Notas Fiscais de Aquisição em livro próprio, carece de comprovação material.

4 - Aproveitamento indevido, como crédito, de ICMS destacado em Notas Fiscais de aquisição de material de uso e consumo próprio, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação tributária.

5 - Recurso Voluntário Parcialmente provido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente LÍDER TÁXI AÉREO S/A, I.E. Nº 15.077.580-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, mantendo a decisão da Primeira Instância apenas no que concerne aos itens 02 (dois) relativo ao exercício de 1989 e 01 (hum) referente ao exercício de 1990 do AINF.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos 03 dias de setembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 450
RECURSO Nº 1.389 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: DROGARIA BIG BENN LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.

2 - Efetuar recolhimento a menor de ICMS em virtude de haver lançamentos de entradas, deixando, consequentemente, de efetuar a respectiva antecipação do imposto incidente sobre as entradas de medicamentos, e efetuar vendas sem a correspondente emissão de notas ou cupom fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação vigente.

3 - Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de infração em que é recorrente DROGARIA BIG BENN LTDA e recorrido o Delegado Regional da Primeira Região Fiscal-Belém, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvido do recurso voluntário, mantendo-se a decisão da Primeira Instância em todos os seus termos.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos 03 dias de setembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 451
RECURSO Nº 1.537 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: IMASEL - INDÚSTRIA MADEIREIRA SANTA ELISA LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-8ª RF PARAGOMINAS

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

2- Falta de recolhimento do ICMS correspondente ao saldo devedor apurado nos livros fiscais próprios, sujeita o contribuinte às sanções da legislação vigente.

3- Documento de Arrecadação Estadual - DAE, com autenticação fraudulenta, devidamente comprovada nos autos, não faz prova a favor do contribuinte.

4- Recurso voluntário desprovido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de infração em que é recorrente IMASEL - INDUSTRIA MADEIREIRA SANTA ELISA LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal - Paragominas, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvemento do recurso voluntário, mantendo-se o AINF em todos os seus termos. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos 03 dias de setembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 017/97/SEFA

Partes: Cedente - Banco BMC S/A, Agentes Financeiros Cessionários / Mandantes - Banco Schahin Cury S/A, Banco BBA Creditanstalt S/A, Banco Rendimento S/A, Banco Agrimisa S/A, Cessionária / Credora - Caixa Econômica Federal - Caixa, Devedor - Estado do Pará, Interviente Garante/Promitente Cessionário - União, Primeiro Anuente - Banco do Brasil S/A, Segundo Anuente - Banco do Estado do Pará.

Objeto: Aquisição, pelo valor de R\$ 4.593.758,66 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), apurado na data-base de 28/2/97, dos créditos detidos pelo CEDENTE/MANDATÁRIO e pelos CESSIONÁRIOS/MANDANTES junto ao DEVEDOR, especificado no contrato de Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária que entre si celebram o Estado do Pará e o Banco BMC S/A no valor original de R\$ 10.228.543,29 (dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) firmado em 29/3/96 e alterado por termos aditivos em 11/11/96, sendo, o preço da cessão, apurado na forma estabelecida pelos incisos e alíneas do artigo 2º da Resolução CMN nº 2.366/97.

Vigência: Da data da assinatura do contrato e término em 30/12/98

Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília/DF

Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

CONTRATO Nº 018/97/SEFA

Partes: Agente Concessor - Banco Industrial e Comercial S/A, Cessionária/Credora - Caixa Econômica Federal - Caixa, Devedor - Estado do Pará, Interviente Garante/Promitente Cessionário - União, Primeiro Anuente - Banco do Brasil S/A, Segundo Anuente - Banco do Estado do Pará.

Objeto: Aquisição, pelo valor de R\$ 19.617.573,81 (dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), apurado na data-base de 28/02/97, dos créditos detidos pelo CEDENTE, junto ao DEVEDOR, especificado no contrato de Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária que entre si celebram o Estado do Pará e o Banco Industrial e Comercial S/A, no valor de R\$ 20.420.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais), firmado em 25/3/96 e alterado por termo aditivo em 25/11/96, sendo, o preço da cessão, apurado na forma estabelecida pelos incisos e alíneas do art. 2º da resolução CMN nº 2.366/97.

Vigência: Da data da assinatura do contrato e término em 30/12/98.

Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília/DF

Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 1º TAC

Contrato Original: Nº 031/96/SEFA

Partes: Caixa Econômica Federal - Caixa, Estado do Pará, União, Primeiro Interviente Anuente - Banco do Brasil S/A, Segundo Interviente Anuente - Banco do Estado do Pará SA

Objeto: Alteração da Cláusula TERCEIRA, passando a vigor a seguinte redação:

" TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO - As prestações vencidas e não liquidadas até 31/7/97, atualizadas na forma originalmente contratada, totalizam o valor de R\$ 31.024.996,23 (trinta e um milhões, vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), que neste ato é reconhecido pelo devedor como líquido, certo e exigível, devendo ser incorporado em 31/07/97 ao saldo devedor da operação firmada em 29/01/96.

Foro: Brasília/DF

Data da assinatura: 29.08.97

Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

Nº Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 033/96/SEFA

Partes: Caixa Econômica Federal - Caixa, Estado do Pará, União, Primeiro Interviente Anuente - Banco do Brasil S/A, Segundo Interviente Anuente - Banco do Estado do Pará SA.

Objeto: Alteração da Cláusula QUINTA, passando a vigor a seguinte redação:

" QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO - As prestações vencidas e não liquidadas até 31/7/97, atualizadas na forma originalmente contratada, totalizam o valor de R\$ 27.936.258,47 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), que neste ato é reconhecido pelo devedor como líquido, certo e exigível, devendo ser incorporado em 31/07/97 ao saldo devedor da operação firmada em 29/02/96.

Foro: Brasília/DF

Data da assinatura: 29.08.97

Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que as empresas abaixo relacionadas, foram autuadas conforme Auto de Infração e Notificação Fiscal. Fica a empresa em epígrafe notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, a comparecer nesta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal.

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.703/81, incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa em tela e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Eu Raimundo. Peloso da Silva, lavrei e subscrevi.

BRASNOR IND. E EXP. BRASIL NORTE LTDA - 15.087.990-3

(Proc. 10474/97 e 10461/97)

DIACEL PEÇAS E SERVIÇOS - 15.139.702-3 (Proc. 11157/97)

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional da - 15ª R.F



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/97 - SEGUP

Partes:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a
PREFEITURA DE PRIMAVERA

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para obras de Reforma e Recuperação da Delegacia de Polícia do Município de Primavera.

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 0603001792056

Elemento de Despesa: 34903900

Prazo de Vigência: 01.09.97 a 01.11.97

Fôro: Belém/Pará

Data: 04.09.97

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

NARCISO ARAGÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Primavera



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do decreto s/nº de 30.03.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará sob o nº 28/83 de 01.04.96, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes no Processo nº 085/97-SEICOM, resolve dispensar de licitação, com base no Art.24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, a contratação da empresa RIO GRANDENSE S/A - VARIG, para transporte de cargas, referente a Produtos e Artesanatos Paraense, a serem expostos no XXV Salão Náutica de La Rochelle - Grand Pavois - França.

Belém, 29 de agosto de 1997

CARLOS JEHA KAYATH

Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos presentes autos (Processo nº085/97)

,consubstanciado no art.26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado,

Belém, 29 de agosto de 1997.

CARLOS JEHA KAYATH

Secretário

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 424 DE 05.09.97

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MANOEL GEDEL DA ROCHA, Economista

NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

LOCAL: Municípios de Marabá e Jacundá-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 09.09 a 12.09.97



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/97.

OBJETO: Execução de infra/meso/super-estrutura e sinalização de 04 (quatro) pontes mistas (concreto/aço), localizadas na BR-158, trecho Redenção/ Santana do Araguaia.

Lote 1: No km 8,2 (Rio Maginco) com 21,00m x 8,60m.

Lote 2: No km 35,0 (Rio Benedito I) com 21,00m x 8,60m.

Lote 3: No km 36,4 (Rio São Benedito II) com 24,00m x 8,60m.

Lote 4: No km 38,1 (Rio Água Preta) com 42,00m x 8,60m.

DATA E HORA: Dia 06/10/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da

SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 19/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/97.

OBJETO: Execução de infra/meso/super-estrutura e sinalização de 03 (três) pontes mistas (concreto/aço), localizadas na BR-158, trecho Redenção/ Santana do Araguaia.

Lote 1: No km 43,4 (Rio Arraia) com 42,00m x 8,60m.

Lote 2: No km 43,7 (Rio Arraia I) com 48,00m x 8,60m.

Lote 3: No km 49,1 (Rio Itamarati) com 42,00m x 8,60m.

DATA E HORA: Dia 09/10/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da

SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 19/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/97.

OBJETO: Execução de meso/super-estrutura, sinalização e desmonte de tabuleiro metálico de 06 (seis) pontes concreto, localizadas na BR-158, trecho Redenção/ Santana do Araguaia.

Lote 1: No km 65,8 (Rio Araras) com 42,00m x 8,60m.

Lote 2: No km 88,7 (Rio Inajazinho) com 48,00m x 8,60m.

Lote 3: No km 100,8 (Rio São Inajá) com 63,00m x 8,60m.

Lote 4: No km 101,0 (Rio Jacaré) com 21,00m x 8,60m.

Lote 5: No km 135,7 (Ribeirão Preto) com 42,00m x 8,60m.

DATA E HORA: Dia 10/10/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da

SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 19/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/97.

OBJETO: Construção de uma ponte mista (concreto/aço), sobre o Rio Carapanã, na rodovia PA-279, km-207, sub-trecho Xingua / São Felix do Xingu, com extensão de 75,00m x 8,60m.

DATA E HORA: Dia 30/09/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da

SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 15/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/97.

OBJETO: Serviços de Conservação da rodovia PA-395, trecho PA-127/Magalhães Barata, com extensão de 30,00 km.

DATA E HORA: Dia 24/09/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da

SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/97.

OBJETO: Fretamento de aeronaves sendo:

Lote 1: Aeronave Turbo-Élice, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros.

Lote 2: Aeronave Turbo-Élice tipo Executivo, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros.

DATA E HORA: Dia 26/09/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 11/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/97.

OBJETO: Fretamento de aeronave tipo jato Executivo de Cabine Pressorizada.

DATA E HORA: Dia 03/10/97 às 10:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 15/09/97, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 08 de setembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 307/97, de 04.09.97-CONCEDER à AFONSO ALMEIDA FERREIRA, aluno do Curso de Geografia da UFPA, Bolsa de Iniciação Técnica sem remuneração, com jornada de Estágio de 04:00 horas diárias, em horário de expediente normal do Órgão, a partir de 08 de setembro de 1997.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

Portaria nº 308/97, de 04.09.97-CONCEDER à ALEXANDRE ANDRÉ DA SILVA MELO, aluno do Curso de Geografia da UFPA, Bolsa de Iniciação Técnica sem remuneração, com jornada de Estágio de 04:00 horas diárias, em horário de expediente normal do Órgão, a partir de 08 de setembro de 1997.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

Portaria nº 309/97, de 04.09.97-CONCEDER à JOSÉ WALTER CASSUNDÉ DE SOUZA, aluno do Curso de Geografia da UFPA, Bolsa de Iniciação Técnica sem remuneração, com jornada de Estágio de 04:00 horas diárias, em horário de expediente normal do Órgão, a partir de 08 de setembro de 1997.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

Portaria nº 0310/97, de 04.09.97-CONCEDER à WALTER BATISTA SARGES, aluno do Curso de Geografia da UFPA, Bolsa de Iniciação Técnica sem remuneração com jornada de Estágio de 04:00 horas diárias, em horário de expediente normal do Órgão, a partir de 08 de setembro de 1997.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

Portaria nº 0311/97, de 04.09.97-CONCEDER Licença para tratamento de Saúde a servidora EDNA MARIA FERREIRA BATISTA, matrícula funcional nº 0027-14-013, no período de 02.09 a 01.10.97.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

Portaria nº 0312/97, de 05.09.97-CONCEDER 07 (sete) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC Nº 023780512-04, para que possa viajar para os Municípios de Ponta de Pedras e Marapanim/PA, no período de 09 a 12.09.97 e 16 a 18.09.97.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará- IDESP e a Polícia Militar do Estado do Pará.

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para realizar Pesquisa de Opinião Pública.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a entrega da pesquisa.

DO VALOR: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DO PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, porém o prazo previsto para conclusão e entrega dos resultados da pesquisa é 30.09.97.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Geral, em exercício

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 07708/97 - J. MAIA COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 9.570,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 41/97

PRAZO: 15 dias

FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

Belém, 05 de setembro de 1997

CPL

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PROCESSO: Nº 80.197/97

PORTARIA: Nº 211/97

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar Inexigível a Licitação para participação dos empregados da PRODEPA no curso PROGRAMAÇÃO AVANÇADA COM DELPHI (MÓDULOS I e II) fornecidos pela empresa INFO-ART CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no Art. 25, II combinado com o Art. 13, VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

Presidente da Prodepa

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 92.705/97

TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA: 08/10/97 ÀS 10:00 HS

LOCAL: PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Os interessados poderão retirar o Edital na sede da PRODEPA à Rod. Augusto Montenegro Km-10 na Divisão de Compras no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do CARIMBO DA FIRMA.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATOS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA 083/97, de 05 de setembro de 1997.

NOME DA SERVIDORA: Helena Lúcia Ferreira Peres.

MATRÍCULA: 5520240-010

GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060

ELEM. DE DESPESA: 349030-Mat. de Consumo: R\$ 1.500,00.
349036-Serv. De Terceiros: R\$ 1.000,00.

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA CONCESSÃO: 05.09.97

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

PORTARIA 084/97, de 05 de setembro de 1997.

NOME DA SERVIDORA: Zeneide Nazaré Cunha do Amaral.

MATRÍCULA: 0103411-016

GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060

ELEM. DE DESPESA: 349030-Mat. de Consumo: R\$ 700,00.
349036-Serv. De Terceiros: R\$ 300,00.

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA CONCESSÃO: 05.09.97

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ

Portaria nº 217-GAB/HEMOPA, de 01.09.1997

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício nº 612/97, de 19.08.97, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Cartório da 1ª Zona Eleitoral,

Considerando ainda, o disposto no artigo 124 § 2º do Código Eleitoral, RESOLVE:

I - Suspende por 05 (cinco) dias, de suas atividades laborais, com a devida anotação em sua ficha funcional e ainda, o desconto dos dias não trabalhados, a servidora AURICÉLIA BAIA DE SOUZA, servidora desta Fundação.

II - De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Fundação HEMOPA

Maria Luiza Miranda M. da Conceição

Presidente da Fundação Hemopa

em Exercício

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 013/97

Partes: Fundação HEMOPA e Forceme Ltda.

Valor: R\$ 17.442,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 014/97

Partes: Fundação HEMOPA e Biosystems Ltda.

Valor: R\$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 015/97

Partes: Fundação HEMOPA e Fanem Ltda.

Valor: R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 016/97

Partes: Fundação HEMOPA e Cirúrgica Norte Ltda.

Valor: R\$ 41.780,00 (Quarenta e Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 017/97

Partes: Fundação HEMOPA e Silex Ltda.

Valor: R\$ 6.546,00 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/97

Nº da Nota de Empenho: 018/97

Partes: Fundação HEMOPA e Polifilmes Ltda.

Valor: R\$ 20.910,00 (Vinte Mil Novecentos e Dez Reais)

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 20101.1375428.1050.4311.01.51201

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA NO. 204/97-GAB/PRES/EPOL, DE 01/09/97.

DESIGNAR o Dr. José Guataçara Corrêa Gabriel, médico ortopedista e traumatologista, para coordenar a equipe de saúde responsável pela assistência aos integrantes da SELEÇÃO BRASILEIRA, durante sua permanência nesta Capital, no período de 06 a 09/10/97.

Belém, 02 de setembro de 1997.

Dr. Arnaldo Gama da Rocha.

Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no processo nº 1492/97, decidiu acolher Parecer Jurídico que opinou pela Inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças para o equipamento de THERATRON 80 (unidade de cobalto), através da firma THERATRONICS INTERNATIONAL LIMITED, com base no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/97.

Belém-Pa., 04 de setembro de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 1492/97, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade.

Belém-Pa., 04 de setembro de 1997.

ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente/EPOL

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 001

ÓRGÃO CEDENTE: FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Nome do Titular: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Órgão Receptor:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Nome do Titular: GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Nº DE ORDEM: 01

DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Veículo tipo VAN BLAZER EXECUTIVA, equipada com motor à gasolina de 4.3 litros, 06 cilindros, potência de 180 CV, sistema de injeção eletrônica de combustível MPFI, direção hidráulica, câmbio de 05 marchas sincronizadas à frente e uma à ré ou automático, ar condicionado integral, vidros travas e retrovisores elétricos, bancos revestidos em couro, revestimento em madeira no console central, coluna da direção regulável, sistema de alarme anti furto, console no teto, rodas estilizadas, rádio AM/FM c/CD player, tanque de combustível de 72 litros.

QUANTIDADE: 01

EST. CONSERV. Novo

VALOR - R\$: 53.800,00

Nº DE ORDEM: 02

DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Veículo GOL 1.6 MI, ano 97, cor branca geada, chassi nº 9BWZZZ377VP570230, motor UND093778, câmbio PG1706971125 / chassi nº 9BWZZZ37VP572675, motor UND095311, câmbio PGA28057.

QUANT. 02

EST. CONSERV. Novo

VALOR - R\$: 27.577,00

TOTAL GERAL: 81.377,00

Belém, 03 de setembro de 1997

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 031/97

PARTES: SUSIPE - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível, com fundamento no processo licitatório nº 031/97-SUSIPE.

VIGÊNCIA: 1º.09.97 a 31.12.97

VALOR: R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).

FORO: Belém/Pará

ELEMENTO DE DESPESAS: 0200700214043-34043

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, Superintendente do Sistema Penal do Estado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/97 - SUSIPE

Considerando o parecer oriundo da C.P.L., decido, de ofício, anular, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 007/97, destinada a adquirir o mobiliário para guarnecer o novo prédio da SUSIPE, devendo a Comissão de Licitação da SUSIPE, escoimados os erros detectados, proceder à nova licitação.

Belém(PA), 05 de setembro de 1997.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal

ERRATA

CONVITE Nº 032/97 - SUSIPE

Onde se lê: "Comercial GUARÁ Ltda - itens 01, 12, 23, 28, 30, 32, 33 e 34".
Leia-se: "Comercial GUARÁ Ltda - itens 01, 12, 13, 23, 28, 30, 32, 33 e 34".

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DA FASE FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE Nº 020/97 - AQUISIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS PARA A FSCMPA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelas Portarias nºs. 142 e 144/97 do Presidente da FSCMPA, comunica aos interessados que procederá abertura das Propostas de Preços do Processo licitatório Carta-Convite nº 020/97 - AQUISIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, no dia 16 de setembro de 1997, às 9:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Oliveira Belo, 395.

Belém, 05 de setembro de 1997.

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EMENTA DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FSCMPA, comunica aos interessados participantes do Convite nº 020/97, para Aquisição de Produtos Saneantes e Domissanitários, que apreciou e julgou as razões da impugnação interposta pela firma LIMPEX-IRMÃOS ANJOS LTDA, contra a documentação apresentada pela firma PLASQUIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PLAST. E PROD. QUIMICO LTDA, em decorrência, resolve:

1 - Considerar indeferida a impugnação interposta pela firma LIMPEX - Irmãos Anjos Ltda, pelas razões constantes às fls. 90 do referido processo.

2 - Habilitar as Firms PLASQUIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PLAST. E PROD. QUIMICO LTDA, CIRURBEL CIRUR. BELÉM COM. REP. LTDA, LAP MOREIRA COMERCIAL e LIMPEX Irmãos Anjos Ltda, para prosseguirem no certame licitatório, já que todas cumpriram na fase de habilitação as exigências das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e dos termos do Edital.

Belém, 05 de setembro de 1997.

A Comissão,

PORTARIA Nº 191/97/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO requerimento datado de 01 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

1- CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 03 (tres) diárias à servidora NEILA MARIA DAHAS JORGE ROCHA, médica, matrícula nº 5085705-011, a fim de viajar para a cidade de VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, participar "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL" e apresentar trabalho científico "EXPERIÊNCIA DO AMBULATÓRIO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO PERÍODO DE JANEIRO/96 A JULHO/97" de 10 à 13 de setembro de 1997.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 05 de setembro de 1997

DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 192/97/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

RESOLVE:

1- DETERMINAR a suspensão da cobrança pecuniária dos termos dos Editais, nos processos licitatórios realizados na FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 01 de setembro de 1997

DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

ERRATA

Errata da portaria nº 180/97/GP, publicada no D.O.E nº 28.528 datado de 18 de agosto de 1997.

ONDE SE LÊ: 2- REVOGAR a contar de 16/07/97 a Portaria nº 053/97/CRH

LEIA-SE: 2- REVOGAR a contar de 16/07/97 a Portaria nº 053/95/CRH.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº: 009 / 97

PARTES: MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DE ALMEIDA

OBJETO: Instalação do Escritório Local de Maracanã-Pará.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos de 01.09.97 à 31.08.99

VALOR: R\$200,00 (duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349036 - Assistência Técnica à Produtores - Campo 576006.

FORO: Comarca de Maracanã-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1997

ORDENADOR RESP.: Engº Agrº CREEDEN GAUCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará / EMATER-PARÁ, com inscrição no CGC/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da Sra. MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DE ALMEIDA, situado à Rua Ulisses Penafort s/nº, no município de Maracanã-Pará, por um período de 02(dois) anos, de 01.09.97 à 31.08.99, cujo aluguel mensal é de R\$200,00 (duzentos reais).

Marituba(Pa), 03 de setembro de 1997

A DIRETORIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 106/97 - Gab. do Cmdº.

NOME: TEN CEL QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO.

MATRÍCULA: 3367940-13.

VALOR: R\$ 10.000,00.

ELEMENTO DE DESPESA: 319015.

FUNÇÃO: Comandante da EFO.

PEDRO DE ABREU COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPa

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 016/97

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Imprensa Oficial do Estado e Xerox do Brasil Ltda.

Objeto: Locação de 01 (uma) Máquina Impressora Laser, marca Xerox, modelo X-8808.

Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: O valor global é de R\$ 8.210,40 (oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 530201 - Imprensa Oficial do Estado; 11.007.0021.4100 - Gestão Administrativa; 34.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data da Assinatura: 29 de agosto de 1997

Ordenador Responsável:

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente da I.O.E.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá-PA.

OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para prestação de serviços de assistência previdenciária social, médica à nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 01.09.97 à 30.08.98

VALOR: R\$ 31.920,00 (Valor referente aos 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4087.34.90.39.062.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.09.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP.

P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e O CENTRO COMUNITÁRIO ABEL FIGUEIREDO-SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original

VALOR: R\$ 11.000,00 (VALOR GLOBAL)

As demais Cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MUTUCAL-CURUÇÁ-PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original
VALOR: R\$ 34.650,00 (VALOR GLOBAL)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Bragança-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original
VALOR: R\$ 2.640,00 (VALOR GLOBAL)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original
VALOR: R\$ 1.760,00 (VALOR GLOBAL)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP - P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 002/95
PARTES: IPASEP e VELOSO E ZUNINGA LTDA-CLÍNICA SÃO CAMILO-BELÉM-PA.

OBJETO: alteração na cláusula décima terceira e prorrogação do prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 200.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 002/95
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA DE URULOGIA E CIRÚRGIA Dr. LAURO QUEIROZ.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 300.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 001/95
PARTES: IPASEP e o RAINERO MAROJA-PATOLOGIA CLÍNICA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 150.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 001/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA-CEMAZA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 001/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS-VERAS.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 80.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/95
MODALIDADE: Concurso Público Nº 001/95
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA RADIOLOGICA MAYMONE.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original,
VIGÊNCIA: 29.08.97 à 28.08.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)

DATA DA ASSINATURA: 29.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 225/97

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria 190/97, de 12 de agosto de 1997:

R E S O L V E:

Art. 1º: APROVAR o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria nº 190/97 de 12 de agosto de 1997;

Art. 2º: DETERMINAR o arquivamento dos autos, dando-se ciência aos interessados.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Fundelpa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A COHAB, torna público que realizará licitação em sua Sede, na Av. Primeiro de Dezembro, 4237 (entre as Alamedas Gama Malcher e Mary Lucy, com acesso pela Av. Almirante Barroso), na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a execução de obras de infra-estrutura no Loteamento Val-de-Cans, localizado na Av. Júlio César, entre a Av. do Contorno e a Rua Santo Amaro, Município de Belém, neste Estado.

Data e Hora da Abertura: 23.09.97-às 10:00 (dez) horas

Local: Auditório da COHAB-PA

TP Nº 012/97

Objeto: Execução de obras de infra-estrutura do Conj. Residencial Fernando Guilhon, localizado na Av. Almirante Barroso, entre a Alameda Tatiana e a Rua Oito do Conj. Amapá, atrás do Prédio da SETRAN, antigo DER.

Data e hora da Abertura: 24.09.97-às 10:00 (dez) horas

Local: Auditório da COHAB-PA

Os interessados poderão adquirir os editais na Sede da Companhia, na sala 40, no endereço acima, no horário de 08 à 13:00 de segunda à sexta-feira.

Belém, 05 de setembro de 1997
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 63/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ROMANO SANTANA, Ex-Vice-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos

do Processo nº 96/53169-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em face do Convênio SETRAN nº 17/94, assinado em 16.03.94.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 64/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50492-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, em face do Convênio SEDUC nº 25/96, assinado em 22.05.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 65/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO CHAMON NETO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/54821-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em face do Convênio SETRAN nº 56/95, assinado em 10.10.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 66/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LAUDI JOSÉ WITECK, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/58303-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em face do Convênio SETRAN nº 27/96, assinado em 28.07.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 67/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO ALEIXO IGLESIAS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50200-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES SEM TERRA DO BAIRRO DA CORÉIA, em face do Convênio ASIPAG nº 31/96, assinado em 29.08.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 68/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DOMINGOS FERNANDES ÉLERES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/58438-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CASTANHAL, em face do Convênio COHAB nº 01/96, assinado em 01.02.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 70/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/58278-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO PROFISSIONALIZANTE PEDRO ARRUPÉ-OBRA KOLPING DO BRASIL (MARABÁ), em face do Convênio SEDUC nº 023/95, assinado em 01.07.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 71/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o

Sr. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ESTÁCIO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56451-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, em face do Convênio SEDUC nº 111/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 72/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **EMIVAL ALVES DA CRUZ**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50287-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, em face do Convênio SEDUC nº 09/96 e seu Termo aditivo, assinado em 22.05.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 73/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. **IVETE DE SOUZA COSTA**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/58503-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CLUBE DE MÃES SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, em face do Convênio ASIPAG nº 037/96, assinado em 05.09.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 75/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **MAURÍCIO BASTAZINI**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/53462-1, que trata da Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, em face do Convênio SETRAN nº 012/95, assinado em 22.11.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 76/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50883-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, em face do Convênio SEPLAN nº 9/96, assinado em 29.01.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 77/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **SAMUEL SILVA ALMEIDA**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50497-7, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR**, em face do Convênio ASIPAG nº 051/96, assinado em 25.09.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 78/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. **MARIA ONDINA DE ALMEIDA FERREIRA**, Tabeliã, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50764-1, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO FERREIRA**, em face do Convênio SETEPS nº 179/96, assinado em 21.10.96.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 79/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três

(03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/53488-5, que trata da Prestação de Contas **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, em face do Convênio SETRAN nº 65/95 e seus Termos Aditivos, assinado em 10.10.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 80/97

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/55561-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, em face do Convênio SEGUP nº 06/95, assinado em 05.08.95.

Belém, 28 de agosto de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 799 DE 05.09.97

Nome: ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO

Valor do Suprimento : R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa : 04.013.0066.3011 - Regularização Fund.do Estado 349030 -

Material de Consumo - R\$ 400,00

Out.Serv.Terc.Pess.Física - R\$ 250,00 349039 - Out.Serv.Terc.Pess.Jurídica - R\$ 150,00

Período de Aplicação : 15.09 a 09.10.97

Data da Concessão : 05.09.97

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 801 DE 05.09.97

Nome: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

Valor do Suprimento : R\$ 300,00(TRESENTOS REAIS)

Elemento de Despesa : 04.013.0066.3011 - Regularização Fund.do Estado 349030 - Material de Consumo - R\$ 300,00

Período de Aplicação : 04.09 a 03.10.97

Data da Concessão : 05.09.97

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 807 DE 05.09.97

Nome: ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO

Valor do Suprimento : R\$ 70,00(SETENTA REAIS)

Elemento de Despesa : 04.013.0066.3011 - Regularização Fund.do Estado 349030 - Material de Consumo - R\$ 35,00

349039 - Out.Serv.Terc.Pess.Jurídica - R\$ 35,00

Período de Aplicação : 05 a 06.09.97

Data da Concessão : 05.09.97

RONALDO BARATA - Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 788 DE 03.09.97

Nome: OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA Matrícula: 3166783-019

Cargo : Agrimensor

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: HUGUARACI ARAÚJO DIAS Matrícula: 3167305-015

Cargo : Agrimensor

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Matrícula: 3169944-015

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA Matrícula: 3168255-016

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nome: Ubiratan da Luz Matrícula: 3168271-010

Cargo : Motorista

Local : Rondon do Pará

Valor: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 796

Nome: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU Matrícula: 3166554-016

Cargo : Engº Agrônomo

Local : Acará

Valor: R\$ 500,00(quinhetos reais)

Nome: EDMILSON MARTINS DA SILVA Matrícula: 3165949-013

Cargo : Engº Agrônomo

Local : Stº Antônio do Tauá

Valor: R\$ 90,00(noventa reais)

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 797 DE 05.09.97

Nome: RONALDO PEREIRA JARDIM Matrícula: 3169693-013

Cargo : Técnico Agrícola

Local : Santa Maria do Pará

Valor: R\$ 100,00(cento reais)

Nome: ELÁDIO GOUVEA DE PAULA Matrícula: 3167402-019

Cargo : Técnico Agrícola

Local : Anajás

Valor: R\$ 500,00 (quinhetos reais)

Nome: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA Matrícula: 3165515-013

Cargo : Agrimensor

Local : Benevides

Valor: R\$ 90,00(noventa reais)

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 802 DE 05.09.97

Nome: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO Matrícula: 3167313-017

Cargo : Agrimensor

Local : Portel

Valor: R\$900,00(novecentos reais)

Nome: PAULO EDSON DA SILVA ALVES Matrícula: 3169006-013

Cargo : Agrimensor

Local : Maracanã

Valor: R\$ 300,00(trezentos reais)

Nome: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA Matrícula: 3168140-018

Cargo : Agrimensor

Local : Santa Maria do Pará

Valor: R\$ 100,00(cento reais)

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 803 DE 05.09.97

Nome: ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO Matrícula: 3167453-018

Cargo : Coordenador

Local : Tailândia

Valor: R\$ 120,00(cento e vinte reais)

Nome: MARIZA CAMPOS DE MELO FREITAS Matrícula: 5333660-015

Cargo : Engº Agrônoma

Local : Tailândia

Valor: R\$ 100,00(cento reais)

Nome: JOSE VALDIR COSTA MIRANDA Matrícula: 3167321-019

Cargo : Motorista

Local : Tailândia

Valor: R\$ 100,00(cento reais)

RONALDO BARATA

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1898

Alterando a Resolução nº 1891 de 14.08.97, fixa nova data para a realização da consulta plebiscitária no Distrito de Quatro-Bocas anteriormente marcada para 14.09.97.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando pedido formulado pelo senhor Secretário Administrativo, em exercício,

RESOLVE, à unanimidade, adiar para o dia vinte e um de setembro de um mil novecentos e noventa e sete, a realização da consulta plebiscitária do Distrito de Quatro-Bocas, a ser desmembrado do município de Tomé-Açu, anteriormente fixada para o dia quatorze de setembro do corrente. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 04 dias do mês de setembro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente e Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 122/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Ângela Tereza Ribeiro Ramos	379737913/76
Éder Célio Oliveira Silva	379721913/76
Adalberto da Silva Ferreira	379736913/09
Adamar José Paiva Torres Filho	379735113/76
Adriana Carneiro Costa	379716613/25
Adriana Elisa de Alencar Macêdo	379731813/50
Adriana Louseiro Azevêdo	379712813/09
Alan Anderson Farias Gemaque	379720413/92
Alaysses Sofia da Silva Amanajás	379707613/33
Alcir da Conceição Lopes	379720513/76
Aldeniza Patrícia Santos Dias	379739213/41
Alessandra de Miranda Chaves	379706813/25
Alessandra dos Santos Abrahão	379726313/41
Alessandra Oliveira da Costa	379727113/50
Alessandra Rodrigues Veríssimo	379734913/50
Alessandra Rosa do Nascimento	379751713/09
Alex Sandro Souza Palheta	379732713/41
Alexandre Nascimento da Silva	379705913/33
Alice de Sousa Costa	379714913/25
Aline Freitas Machado	376536113/09
Aline Santos da Silva	376507513/09
Allan Oliveira de Souza	379733413/76
Amiraldo de Oliveira Bahia	380446313/33
Ana Cleice de Souza Brito	379725013/25
Ana Cristina Corrêa Nogueira	379728413/76
Ana Cristina do Nascimento Holanda	379705513/09
Ana Lúcia Carneiro Baia	380418613/33
Ana Maria da Silva Pinto	379750813/09
Ana Michelle Dias Lira	379736513/76
Ana Paula Santos Costa	379736113/41
Anderson Miranda Ferreira	379722813/68
Anderson Sérgio Silva da Silva	379722713/84
Anderson Williams Bastos Pinheiro	379730013/25
Antonio Carlos Carreira Pimentel	379740313/33
Antonio Leonardo Damasceno Pantoja	379727613/68
Augusto César Ferreira da Silva	379560213/76
Augusto César Mendes de Oliveira	379558513/33
Aziel Nogueira Silva	379733113/25
Bianca Rodrigues Defensor	379708113/09
Brenno Voton Dias Lira	379726613/92
Bruci Maurício Rodrigues Xavier	379749613/33
Bruno Cardoso de Pádua Fleury	379739113/68
Bruno Picanço da Motta	300975313/33
Caila Rogéria Prazeres dos Santos	379749913/84
Carla Júlia Leite Figueiredo	379732013/76
Carlos André Mota Carvalho	376506913/68
Carlos Augusto Bastos de Brito	379717313/50
Carlos Dave Corrêa Batista	379740213/50
Clauber Albuquerque dos Santos	379707013/41
Claudinei Rodrigues Barbosa	379718713/50
Cleicy Pinheiro Pantoja	379769913/09
Cleidson de Campos Muniz	379722413/33
Cleison Itaguara da Conceição Martins	379739713/50
Cosme Sebastião Souza de Souza	379562913/92
Cristina da Silva Figueiredo	379723813/33
Dalila Paula Maia	300974913/50
Daniel Alves Coutinho Júnior	379712513/50
Daniel da Silva Brito	379724713/25
Daniellem Cristina Peres Damasceno	379728213/09
Danilo Carvalho Barroso	380446513/09
David Gledson Ataíde Pantaleão	379725913/68
Dawes Giovanni da Silva Sampaio	379737213/09
Deborah da Silva Oliveira	379563513/33
Deisy do Socorro Alcântara Barros	379729213/84
Deonice dos Santos Matos	379734713/92
Deusinda Santos Carvalho	380444813/09
Deyve Lima Pereira	379737513/41
Diana Andrenws de Carvalho Costa	379722213/76
Diene Cleide Pantoja do Nascimento	379725313/76
Dilena da Conceição Sousa	379770513/92
Dilma José Saraiva Régio	379721813/92
Dione Frank Dias da Silva	379717613/09
Ederson Nóbrega da Silva	379728313/92
Edilcilene Reis da Silva	379708713/92
Edilene Rodrigues Cardoso	379720613/50
Edinilson Silva da Silva	376505713/25
Edney de Jesus dos Passos Rodrigues	379729613/09
Eduardo Sousa Araújo	380446113/76
Elaine do Socorro Leal Santos	379719513/68
Elenilson Ivan dos Passos Rodrigues	379729313/68
Eliana Gomes	379559313/41
Elias Almeida do Lago	379723213/41
Eliciane Santos Costa	379718813/33
Eliênildo de Oliveira Simplicio	379721213/09
Elisângela Vasconcelos de Oliveira	379728813/09
Elizandra Cardoso Sousa de Figueiredo	379707913/84
Ellen Passos Monteiro	379560613/09

Ely Nazareno Furtado Andrade	379559013/09
Emilene Elias Vieira	379750313/09
Eugênio da Silva Barile	379715513/76
Everton Souza dos Santos	300976113/41
Fábio André Martins Tavares	379719413/84
Fábio da Cruz Cordeiro	379560113/92
Fábio da Silva Santos	379705713/76
Fábio de Nazaré Gomes	379558813/84
Fábio Fialho Rocha	376506613/17
Fabiane de Brito	300975013/92
Fabício Pinheiro Souza	379770213/41
Felipe Arthur Lira Vale	379714013/92
Fernando Luis Pinho de Souza	379725213/92
Flávia de Araújo Soares	379721013/33
Francisco Leonardo Pinto Ferreira	379751413/50
Francisco Oliveira de Lima Neto	379738713/84
Francisvalva Brito de Lima	379713413/41
Gelbson dos Santos Araújo	379726913/33
Geraldine Gysle Lira Vale	379714313/33
Gilvandro Amaral da Silva	379717713/84
Giovanni César Pires de Amorim	379722513/17
Giselle Fernanda Porto da Costa	379727213/33
Gláucia Regina Ferreira da Silva	379708313/68
Gleice de Jesus Lopes Dutra	379723513/92
Gleisiete Cardoso de Lima	379738813/68
Hugo Souza Dias	300974713/92
Iany do Socorro Ramos dos Santos	379730613/17
Idenilco Manoel Melo de Jesus	379724313/09
Ildegardes Soares Carvalho	379734413/41
Inácio Natanaelson da Silva Barbosa	379737613/25
Iris Gisele Nascimento Souza	379720913/09
Ivane Ferreira dos Santos	379733513/50
Ivaneide do Espírito Santo Serra	379727813/25
Júlia Alessandra da Silva Souza	379726213/68
Jaila Moraes da Cruz	379558213/92
Jaime do Nascimento Costa	376507813/50
Jameson Ferreira do Espírito Santo	379736613/50
Jeferson Barros de Oliveira	379721513/41
João Batista Ferreira dos Santos	379742813/92
João Benedito Barroso Batista	379728713/17
João Beraldo Almeida Viana	379560013/09
João Oliveira de Lima	379560913/41
João Paulo Alves de Lima	379750613/41
Jonyz Muniz Pinheiro	379722313/50
Jorge Luiz Pinheiro Carvalho	379749313/92
José de Ribamar Silva Pereira	379716513/41
José Jones Moreira Menezes	379724813/09
José Prudente Lobato e Silva	379708613/09
José Roberto Silva Ribeiro	379739613/76
Joseli Albuquerque Raiol	379706713/41
Josivane Monteiro Rodrigues	379723113/68
Josué Souza dos Santos	300973813/09
Karla da Costa Corrêa	380446413/17
Katiane do Socorro Nascimento da Silva	379720013/68
Kellen Cristina dos Santos Souza	379718913/17
Kellen Passos Monteiro	379563813/84
Kleyson Rogério Costa Cunha	300974113/09
Lêda Lima da Silva	379724613/41
Larice Hingridh França Veloso	379749713/17
Larissa Silva de Oliveira	379557913/92
Lauriene Belúcio Pereira	379720113/41
Leida dos Prazeres Reimão	380445713/92
Leila Cristina Dias Alberto	379735013/92
Leila Martinha Leal Corrêa	379731313/41
Leliana dos Santos	379720713/33
Lidia Cristina de Souza	379560413/33
Lidiane Dias Rodrigues	380443713/41
Lidiane Souza Brito	379722113/92
Lidiane Fátima de Oliveira Souza	379729013/17
Liliane Cabral Gomes	379715913/09
Liliany Silva Siqueira	379724413/84
Lourdessângela Pires Reis	380445813/76
Luciano Cardoso da Rocha	379728913/84
Luis Augusto Silva da Silva	379725613/17
Luis Henrique Gonçalves Gomes	379750913/92
Luiz Carlos Cunha da Silva	379754213/09
Luiz Carlos Pereira Batista	379726413/25
Luiza dos Santos Souza	379737313/84
Lya Carvalho Marinho	380444713/17
Márcia Letícia Fonseca Teixeira	379726513/09
Márcio Antonio Mendonça de Oliveira	379559113/84
Mônica Costa Maia	379723613/76
Mara Costa Maia	379723913/17
Marcelo Barbosa Freitas	379726813/50
Marcelo de Almeida e Silva	379561013/84
Marcone Farias Corrêa	379734213/84
Marcos Antonio da Silva Salgado	379559713/76
Marcos Messias de Oliveira Ferreira	379751113/09
Marcos Venicius de Souza Monteiro	380443613/68
Marcos Vinicius Araújo da Rocha	379718413/09
Maria da Conceição Arara do Nascimento	379560713/84
Maria de Nazaré Barros Lucas	379730113/09

Maria de Nazaré de Jesus	300975213/50
Maria do Remédio da Paixão Pantoja	379731713/76
Maria Eliza da Silva Azevêdo	379750213/17
Maria Luiza de Almeida Souza	379751213/92
Maria Zelina Gomes dos Santos	379727313/17
Mariano Veloso Mafra Júnior	379716213/09
Mark Anderson Martins de Paiva	379750513/68
Mauro Campos Lavareda	379716013/33
Mauro Creuzo Melo dos Santos	379715213/25
Mauro Roberto Nascimento Valente	379724913/92
Meliene Lira Azevêdo	379722013/09
Milene Costa Mota	379724113/33
Milene Rodrigues do Nascimento	379720313/09
Milton Albuquerque da Costa	379559613/92
Mirian Albuquerque de Souza	379719713/25
Moisés da Silva Castro	380444513/50
Neuza Lima da Costa	379727713/41
Nivaldo Salomé Santos Lopes	300976413/92
Patrícia de Jesus Cordeiro	379716813/92
Patrícia do Socorro Alves Batalha	379737713/09
Paula Silva Jesus de Figueiredo	379718313/25
Paulo Nazareno dos Santos Torres	379717913/41
Pedro Pantoja da Trindade	379720213/25
Pedro Paulo da Silva Santos	380443213/33
Priscila Marques Aguiar	379709013/92
Rômulo França Veloso	379750013/50
Raimundo Nonato Alves de Castro	379729413/41
Regina Divino Santiago	379707813/09
Reginaldo Gomes da Silva	379717213/76
Reginaldo Monte Souza	379739413/09
Renato Anderson Martins da Silva	380443313/17
Renato da Silva Pinto	379732213/33
Rianne Soares Farinha	379732413/09
Ricardo Alexandre da Silva Santos	379731613/92
Ricardo Alexandre Silva de Oliveira	379732613/68
Roberta Cristina Ramos dos Santos	379751813/84
Roberta de Nazaré Barbosa Lobato	300975613/84
Rogério Gonçalves Soares	376478913/09
Rogério Mendes Torres	380444913/84
Rosângela Mendes Silva	379706313/17
Rosângela Régio de Souza	379717013/09
Roselene Barbosa de Moraes	379738513/17
Roseleni Barbosa da Costa Vaz	380445113/09
Rosiane Gomes do Nascimento	379723013/84
Rosiane Lima Nóbrega	379728013/41
Rosineide Silva da Silva	376507213/68
Rosineide Tavares Barbosa	379725513/33
Rubem da Silva Xerfan	380444413/76
Rubens Ortiz de Almeida Júnior	380444213/09
Samuel da Silva Brandão	379729513/25
Samuel Melo da Costa	379753913/09
Sandra Lopes Valente	379751513/33
Sandra Maria dos Santos Ramos	379726113/84
Sara de Souza Lôbo	379731513/09
Sebastião dos Santos Duarte	379736713/33
Serafim Barbosa de Sousa Júnior	379564413/25
Sheila do Socorro Carneiro Costa	379716913/76
Shirley da Silva Souza	379705113/84
Silvana Marcelly Carvalho dos Santos	379718213/41
Silvia Letícia Oliveira Lima	379740713/68
Silvia Michelle Carvalho Santos	379734313/68
Simone do Espírito Santo Wanderley	379723713/50
Sonilda Oliveira Gomes	379729813/76
Sumaia da Silva Pinheiro	379736213/25
Tânia de Nazaré da Silva Wanderley	379707313/92
Tales Eduardo Ferreira Vasconcelos	379728613/33
Tereza Cristina Brito Meira	379735313/33
Thais Castro de Freitas	379749413/76
Valdenira Costa Matos	379740913/25
Vanessa de Nazaré Ferreira Cardoso	379725813/84
Vanessa Gomes da Silva	379736313/09
Vanessa Helena Cordeiro Braz	380443413/09
Vicente de Paula Nascimento de Albuquerque	376535513/50
Vivian Karla Meireles Barros	379705313/41
Wagner Pereira Dias	380443113/50
Wagner Piedade Siqueira	300976213/25
Waldecir Pimentel da Silva	379719113/33
Wildemberg Raiol de Assunção	380446013/92

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.

@Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ
EDITAL Nº 123/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que

requereram e foram deferidas as segundas vias dos seguintes eleitores:

Adalberto Silva da Silva	366470113/25
Adilson Valino da Silva	101051713/41
Alba Célia Pereira de Oliveira	104001913/25
Ana Maria Gaia Fernandes	101622913/17
Antonia Raimunda Oliveira Castro	294380713/17
Antonio Carlos de Souza Silva	109200913/92
Antonio Edvan de Souza Galvão	335580413/33
Benedito Freitas de Souza	108374213/68
Bianca Campos Valente	342785113/68
Carivaldo Reis da Silva	096747613/41
Carlos Almeida Sanches	095794113/92
Cristovão Nascimento França	192162413/68
Diocleci da Silva	314148113/84
Edir Gomes de Freitas	328891513/17
Edson Monteiro de Souza	099274413/17
Eduardo Souza de Oliveira Martins	096809413/25
Elídio dos Anjos Pereira	261166013/09
Elizabeth Pereira Rodrigues de Souza	109256913/41
Elma Lobato Leão	108451013/09
Everaldo Pinheiro Moraes	217931613/68
Francisco da Silva Santos	137401513/68
Francisco José Gomes dos Santos	110895913/84
Gerson Araújo e Sousa	261083313/09
Gil Carlos Ferreira da Silva	335633613/50
Irene Silva do Carmo	139267013/50
Ismael Barbosa da Cunha	175352713/17
Jacira da Silva Sousa dos Santos	078389313/09
Jair dos Santos Maves	268380113/09
Jorge Cordeiro Pinho	188252713/33
Jorge Oberdan Monteiro	097845313/50
José Maria Barros Rodrigues	110205813/09
José Maria Tenório Maciel	095941513/92
José Raimundo Ferreira	097693613/68
José Silvan do Amaral Santos	198156913/76
Leila Souza Felizardo	107012313/09
Lucimar Gonçalves	107180313/68
Luis Cláudio Rodrigues de Souza	251455313/33
Márcio Antonio Rocha de Souza	261359013/68
Mônica Gomes de Oliveira	352709813/50
Manoel de Jesus Maués Rodrigues	110696713/84
Marco Elias dos Santos Brito	261341713/92
Marcos Antonio Rodrigues Corrêa	241161013/68
Maria Izanete Marques de Oliveira	283160413/50
Maria Rita de Cássia Oliveira Machado	208798313/09
Maria Rosilene Conceição Borges	107827113/09
Marlene da Costa Silva	096588213/33
Maurício de Jesus Raiol Sarmento	335611613/84
Melquizedec Santos da Silva	289284113/50
Nazário Pereira	108759413/84
Paulo Ronaldo Santos Gonçalves	108797413/92
Permélindo Ribeiro Coutinho	110606713/09
Raimunda Araújo da Paixão	100610713/09
Raimundo Nonato Nogueira da Silva	360640913/25
Raimundo Paulo da Silva Penedo	097891813/92
Rita Cristina Lopes Sidônio	099126913/09
Robson André Barata de Medeiros	239159913/41
Rodival Barros Simões	178604313/17
Rosângela do Socorro Oliveira Cardoso	110534613/17
Rosivan Almeida da Silva	261158813/33
Rosycleide Pinheiro de Oliveira	333540213/25
Rubens Trindade Batista	175097613/92
Sérgio Augusto Cruz da Costa	198153913/50
Silvana de Fátima dos Santos Cordeiro	226479413/50
Vânia Maria da Silva Silveira	261129013/68
Wallon Anderson Tadaiesky Nogueira	323342513/76
Wendell Robson Brandão da Costa	333275813/09
Zilurdes Fonseca Lopes	268494513/33

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

/rrs.
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 124/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Ádrio Santos dos Santos	379580113/17
Alanjohn da Silva Queiroz	379569513/76
Alcivan de Oliveira Pantoja	379572213/84
Alessandra da Silva Ferreira	379573113/76
Alessandro Brito de Figueiredo	379581613/09

Alessandro Rodrigues Rodrigues	379563013/25
Alexandre da Silva Sacramento	379581713/84
Aline Cristina Lisboa Costa	376478613/50
Amanda Silva Carvalho	379579313/76
Ana Carla Baia Rodrigues	379562513/68
Ana Ly Silva Marques	379714213/50
Ana Margarida de Almeida Gonçalves	379577813/33
Ana Paula dos Santos Cardoso	379570913/09
Anderson José Costa Pegado	379703913/92
André Alencar Macêdo	379569113/41
Andréa Borges Pereira	379713313/68
Andréia Siqueira Barbosa	379712013/41
Andressa Franco Martins	379577313/25
Andreza Salvina de Jesus	379715713/33
Andrisa Medeiros e Souza	379569613/50
Antonio Jorge Passos Balderramas	379710713/76
Antonio José Mota de Sousa	379579213/92
Balbino Lopes Benjamim	379570113/50
Cássio Clayton de Sousa Barradas	379703513/68
César Alexandre Chagas da Conceição	379711313/17
Carina Amanda Viana da Costa	376478013/68
Carla Roberta Rosário Souza	379714113/76
Carlos Alexandre Simões da Cruz	379578313/09
Carlos André de Araújo Sousa	379712913/84
Carlos André Soares Vieira	379572013/17
Carlos André Viana da Costa	376478313/09
Celso Luis Oliveira de Souza	379702113/68
Ciléia Castro Nunes	379703013/50
Cintia de Souza Queiroz	379704113/09
Cláudia Carneiro da Costa	379704913/68
Cláudio dos Santos Cardoso	379579913/68
Cleri Santos Freitas	379709813/41
Cristiane do Socorro Palheta	379711113/50
Daivid de Jesus Silva	379574613/50
Dalva Maria Ribeiro Monteiro	379713813/76
Danielle Cristina Parente Penã	379581213/76
Dinilzo Moraes dos Reis	379570713/41
Edithe Cléia Felipe da Silva	379576113/92
Edno Evangelista Farias de Carvalho	379704313/76
Elenildo Ferreira	379580513/41
Elisabeth do Socorro de Amorim	379710613/92
Elizângela Cristina da Silva	379714413/17
Erasmu Luiz Pamplona Beltrão	379568313/33
Erivelton Tavares de Oliveira	379566813/09
Euclides Matos Moraes	379704813/84
Ewerton Santos de Souza	379704013/25
Girlando Tomé de Araújo Santos	379570513/84
Gisele Corrêa Barbosa	379576313/50
Gisele da Conceição Pinto Rodrigues	379581913/41
Gisele da Costa Alcântara	379580613/25
Gisele Marina Mattos da Paixão	379562713/25
Glauber Ricardo Oliveira de Santana	379709913/25
Hugo Fonseca Neves	379577113/68
Idacarne Baía Rodrigues	379702013/84
Isaac Dias dos Prazeres	379706413/09
Jamile Pereira Corrêa	380445013/17
José Cláudio Monteiro dos Santos	379561913/17
José da Silva Conceição	379710913/33
José Maria Sardinha da Costa	379565613/68
Josevaldo Silva Ferreira	379703113/33
Josiana do Socorro da Silva Pinheiro	379703713/25
Josiane Caetano de Mendonça	379575213/09
Josilena das Graças da Silva Pinheiro	379708813/76
Josué Santos Silva	379709113/76
Juliana Sousa do Nascimento	379575513/41
Juliane Paulino Barbosa	379574313/09
Karla Maria da Luz Figueiredo	379712313/92
Keila Pacheco Neri	379572513/25
Keila Sagica Pontes	379582613/76
Kelly Cunha Carvalho	379711813/25
Kelly Tatiane Souza de Souza	379714813/41
Kleber Anderson Oliveira de Santana	379702913/17
Laurení Angélica de Jesus	379569313/09
Leila Fonseca Vieira	379715013/68
Lidyane da Silva Moraes	379704413/50
Luciana dos Santos Barile	379569813/17
Luciana Pinto Rodrigues	379582213/41
Luciane Bastos Lima	379561513/92
Luis Carlos Alves Cunha	379711413/09
Márcia Simone Franco Bessa	379566213/09
Márcio Albuquerque Raiol	379563113/09
Márcio André Rosa Corrêa	379571013/41
Mário Jorge Silva Lourenço	379572313/68
Malena Castro Barros	379579413/50
Marcílio Francinei Góes Craveiro	379580913/76
Marcelo da Silva Machado	379563913/68
Marco Antonio Nunes dos Santos	379570013/76
Maria de Lourdes Lima de Abreu	379712713/17
Maria José Macêdo Moraes	379562213/17
Maria Luíza dos Santos Araújo	379557713/25
Maria Norma Fragoso	379559213/68
Maria Raimunda Franco Queirós	379562413/84

Mariane do Socorro Pinheiro Miranda	379712213/09
Maurício do Carmo Ribeiro	379701713/84
Mauro Augusto Gonçalves Xavier	379701913/41
Mirian Kely Silva Sampaio	379711213/33
Nazaré da Silva Carneiro	379573213/50
Nilceli Rodrigues Araújo	379709513/09
Patrícia de Fátima dos Santos Dias	379702513/92
Patrícia Lima de Almeida	379702613/76
Pedro Paulo dos Santos Rodrigues	379731113/84
Raildson Monteiro de Andrade	379578813/09
Renato Claudionor Silva da Silva	379575913/76
Ridleny Santos da Silva	379571913/84
Rodrigo da Silva Santos	379564313/41
Rogério Fernandes Simões	379578913/92
Ronilson Progenio Valente	379712113/25
Rosélia de Jesus dos Santos Pereira	379563613/17
Rosanira Santos Fernandes	379568913/25
Roseane Ingrid Alves Peixoto	379703813/09
Rosecléia Fonseca Neves	379581013/09
Silvana Nazaré de Figueiredo	379578013/50
Solange de Jesus Barbosa da Silva	379579613/17
Susanna Crystina Lopes Teles	379577413/09
Tatiane Cristina Ribeiro Vieira	379575613/25
Valdeia Martins da Cruz	379578713/25
Wanda Chaves Costa	379711013/76
Wanderson Nazaré de Souza	379572613/09
Welissa Albuquerque Gouvêa	379579813/84
Wendell Albuquerque Gouvêa	379576213/76
Wilson Guedes de Aquino Júnior	379581413/33

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

@Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza da 28ª Zona Eleitoral
/rrs.

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 125/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª

Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que

requereram e foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores:

Ana Paula Pimentel da Silva	237314313/50
Aurilene Rodrigues de Carvalho	185657613/09
Cláudio de Moura Dias	207446313/33
Constância Lopes Castelo Branco Neto	054967013/50
Daniel do Socorro de Leão Costa	263654913/92
Elias Xavier Silveira Abraçado	098386213/76
Emanuel Costa dos Santos	379734013/17
Eulzita Alves Castor da Silva	205269213/09
Francisco de Sousa	379736013/68
Francisco dos Santos	114455713/25
Gladson Paiva Ferreira	379727513/84
Ivanilde Araújo dos Santos	098192413/09
Jairo de Araújo Souza	251561313/68
João Araújo Parente	121777013/92
João Damasceno Costa	044171013/09
Jociane Lima Acioli	246875713/09
José Tiariipa Chipaia	204423513/17
Josilene Demes Meireles	323779413/09
Judimar da Silva Santos	262526113/92
Luiz Sérgio Lima Pessoa	379731413/25
Marília de Castro Costa	231091813/17
Maria de Belém Santos	112031313/76
Maria do Carmo Alves	379741913/09
Maria do Socorro de Meireles Magno	101582213/76
Maria Isabel Pinheiro da Costa	189017513/17
Marli da Silva Bonneterre	247211113/50
Mateus Rodrigues Pereira	287967413/84
Milton Santos Silva	192078413/09
Mucio Borges Ataíde	111050313/84
Nanci Nascimento de Almeida	107924013/68
Paulo Sérgio Sobral Martins	207334413/50
Raquel do Rêgo Neves	352477313/84
Ronaldo Afonso Amorim Lobato	027513313/09
Ronaldo José Conceição	379735513/09
Sandro Alex Ribeiro de Melo	286152713/17
Sinésio Maciel Melo	379721113/17
Valdemir Pereira da Silva	379733813/09

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

@Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

DECRETO Nº 006/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR:

I - AXIBILLES LOPES MONTENEGRO ANDREATTA LEMOS, para exercer o cargo em comissão lotado no Gabinete do Prefeito, de Assessor Especial do Prefeito, devendo o mesmo prestar Serviços junto a Superintendência Regional do INCRA em Belém-Pará, onde tratará dos interesses desta Prefeitura, em face dos Convênios firmados com aquele Instituto.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo aos 20 dias do mês de agosto de 1997.

JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 008/97

Celebrado entre a Secretária de Estado da Fazenda e a Empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., em 26.08.97.

Objeto: Cláusula Primeira - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE em IMPRESSORA FISCAL-IF, da marca PROCOMP, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, com as respectivas alterações posteriores.

Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

(Reg. nº 132, Dia: 04/09/97)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 98/97

EXPEDIENTE DE 25.08.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 89.1470-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : AGENORA VILHENA DA SILVA
Advogado: Maria Emília Rebelo de Oliveira
RÉU : AGENOR FERREIRA DE VILHENA
Advogado: Benedito Ferreira Rodrigues
RÉU : FLORINA GOMES DE BRITO E OUTRA
Advogado: Leopoldo Costa
DESPACHO: 1-Diante do contido no item III, 2, do Provimento nº 210, de 28 de maio de 1981, do Conselho da Justiça Federal, deixo de arbitrar, por ora, os honorários devidos ao Dr. Leopoldo Costa, para fazê-lo quando do trânsito em julgado da sentença de fls.347/356. 2-Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 96.5850-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MIGUEL ALFAIA GUERREIROS
Advogado: Manoel Ribeiro das Neves
RÉU : ALFREDO QUARESMA DA SILVA
Advogado: Cleonito Prado Gomes
DESPACHO: Arquite-se.

Nº 97.3830-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ARTHUR MORAES DA CRUZ
Advogado: José Cláudio Pinheiro
DESPACHO: Diante do que requer o representante do Ministério Público Federal, às fls.143v, determino a intimação do denunciado, para que compareça a Juízo, acompanhado de defensor e munido da Certidão Negativa desta Justiça Federal e da Justiça Estadual, no dia 27/10/97, às 14:00 horas, para declarar se aceita a proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intime-se, sendo que relativamente ao advogado do denunciado, Dr. JOSÉ CLÁUDIO PINHEIRO, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei 9.271, de 17/04/96.

CLASSE : 15.206 FIANÇA :

Nº 97.6203-0

REQTE : TEREZINHA DA SILVA
Advogado: Angelo José Lobato Rodrigues
DESPACHO: Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 97.4493-9

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : MARIA DE FÁTIMA CARVALHO VIEIRA E OUTRO
Advogado: Reginaldo Derze Ferreira
DECISÃO : (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal, o qual será suspenso se o réu comprovar, no prazo de 48 horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-Lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.6830-3

REQTE : YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO
Advogado: Andréa Maria Marques Fernandes
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Diante do exposto, considerando presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, para sustar os efeitos dos leilões extrajudiciais do imóvel da postulante, e determino que a CEF suspenda todos os atos tendentes à alienação do aludido imóvel, até o julgamento final da ação principal a ser proposta no prazo legal. Autorizo, outrossim, o depósito em Juízo do valor das prestações vencidas e vincendas, as primeiras devidamente atualizadas. Intime-se a requerida, por mandado, para cumprimento da decisão, e, após, cite-se para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.4159-5

REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
REQDO : RISONILDA MARIA DE MESQUITA
Advogado: Jorge Otavio L. Mendonça
DECISÃO : (...). Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa naquele pretendido pela Faculdade de Ciências Agrárias às fls.04. Intime-se a autora para que complemente o valor das custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo. P.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 00.0032501-5

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : JOSÉ ARTHUR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogados: Alexandre M. de Medeiros Branco/ Marcelo Gonçalves Chaves/ Jaime Rocha Júnior/ Manoel Figueiredo/ José Cabral
DECISÃO : (...). Ex positis, suscito conflito negativo de competência, que se instaura entre este Juízo e o da 1ª Vara desta Seção Judiciária, cabendo ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região dirimirlo. Com as cautelas legais, remetam-se os autos àquele Tribunal, mediante ofício. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 93.3084-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO
Advogado: Hércules José da Silva
DECISÃO : (...). Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal e indefiro o pedido de fls.143/144. P.I.

Nº 93.3085-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO
Advogado: Hércules José da Silva
DECISÃO : (...). Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal e indefiro o pedido de fls.306/307. P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.5626-9

AUTOR : CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BULHÕES E OUTROS
Advogado: Veraclides Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José de Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00(cem reais), por autor. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.7490-9

EMBGO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EMBGO : SANDRA REGINA DE SOUZA NUNES TAMANQUEIRA
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA : (...). Face ao exposto, rejeito os embargos e condeno a embargante a pagar honorários advocatícios à embargada, no valor de R\$100,00(cem reais), consoante a regra do art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.6584-0

IMPTE : CLAUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU E OUTROS
Advogado: Edevaldo Assunção Caldas
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Cumpram os impetrantes, em 10(dez) dias, o disposto no art. 6º da Lei nº1.533, de 31.12.51, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Belém, 21.08.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5908-0

IMPTE : LIANA MARIA MARQUES DE MELO
Advogado: Fernando Antonio da Silva Nunes Filho
IMPDO : DIRETOR DA EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A(TELEPAR)
DECISÃO : (...). Face ao exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à digna Justiça do Estado do Pará, competente para a causa. Publique-se. Intime-se. Belém, 21.08.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.8486-6

REQTE : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO E OUTROS
Advogado: Roland Raad Massoud
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mario Sergio Pinto Tostes
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DECISÃO : (...). Determino, pois, que se expeça mandado de intimação, na pessoa do Magnífico Reitor da UFPA e do Chefe do Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, para cumprimento da decisão, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de caracterizar-se a desobediência à ordem judicial, sujeitando-se os responsáveis às consequências de seus atos. Cumpra-se. Belém, 18.08.97

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.3042-3

REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : LANDULPHO BENTO DE MATTOS E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
DECISÃO : (...). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. A seguir, intimem-se os Autores-Impugnados para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Belém, 18.08.97(Valor das Custas a Complementar: R\$49,23)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.3683-7

AUTOR : WELLINGTON LEITE DOS SANTOS
Advogado: Antonio Monteiro de Medeiros
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 21.08.97

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.649-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, acolho, em parte, os embargos, para, reconhecendo omissão parcial da sentença, declarar que a mesma abrange, tão-somente, os substituídos nominalmente relacionados às fls.09 dos autos, cujas credenciais constam dos autos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 22.08.97

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 93.560-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado: João Batista de Souza
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e acolhendo a promoção ministerial, julgo improcedente a denúncia e, por via de consequência, ABSOLVO o réu ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA da acusação que lhe fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com suporte no artigo 386 V, do Código de Processo Penal. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 22.08.97

CLASSE : 15.402 COMPETÊNCIA-CONFLITOS :

Nº 97.5199-2

REQTE : AGENORA VILHENA DA SILVA
Advogado: Maria Emília Rebelo de Oliveira
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA : (...). Preclusa a oportunidade para o oferecimento da exceção, dela não conheço, acolhendo a manifestação do Ministério Público Federal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 19.08.97

REPUBLICAÇÃO

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.7119-5

REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : MARIA LIMA DE SOUSA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
DECISÃO : (...). Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$4.423,83(quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. A seguir, intimem-se os Autores-Impugnados para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Belém, 13.08.97(Valor das Custas a Complementar: R\$17,56)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 99/97

EXPEDIENTE DE 27.08.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 91.1621-7

AUTOR : MÁRIO RODRIGUES FERREIRA
Advogado: Kelma Sousa de Oliveira Reuter

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO: Intime-se o autor da juntada aos autos dos documentos por ele solicitado às fls. 81/82.

Nº 92.2051-8
AUTOR : JOSÉ MARIA VAZ QUEIROZ E OUTROS
Advogado: José Wander Lima de Souza
REU : UNIÃO FEDERAL (INAMPS)
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais feitos, a desistência da execução do julgado formulada pela União às fls. 70. Após as cautelares legais, arquivem-se os autos.

Nº 93.3734-0
AUTOR : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 95.2722-4
AUTOR : IDALINA CARMEN DE SOUZA LIMA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemário Salgado Canto Filho
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 95.6582-7
AUTOR : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 95.6867-2
AUTOR : MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: José Wilson Mendes Sampaio
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7481-8
AUTOR : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.7521-0
AUTOR : JOSÉ BENEDITO LOUZEIRO LOPES
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 120 e concedo mais 15 (quinze) dias, para que o autor promova a execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.7641-1
AUTOR : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 95.7716-7
AUTOR : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBERIO E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3981-0
AUTOR : JOSÉ SABINO FARO BARROS E OUTROS
Advogado: Antônio Carlos Lopes Valadao
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.4956-4
AUTOR : VALCIR DA ROCHA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos Ferreira Monteiro
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Faça constar da sentença de fls. 64/69 que por equívoco foi suprimido, o duplo grau de jurisdição, obrigatório nos termos do art. 475, II, do CPC.

Nº 96.5065-1
AUTOR : JOSÉ CHAVES CAMACHO E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.5068-6
AUTOR : RITA DE CARVALHO NERY VANETTA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.5249-2
AUTOR : ROBERTO SILVA DA SILVEIRA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemário Salgado Canto Filho
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.5980-2
AUTOR : ADLAI RAIMUNDO SOUSA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.5983-7
AUTOR : JOSÉ ROBSON DA SILVA GOMES E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.8291-0
AUTOR : EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
Advogado: Miguel Brasil Cunha
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 38/54, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1013-5
AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1311-8
AUTOR : AURELINO SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: Aluizio Gouveia
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.1510-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dulce Amaral
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1649-4
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.4453-8
AUTOR : EVILÁSIO CALDAS MACHADO E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
REU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
REU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Susana Pignatari de Barros Coimbra
REU : PETROBRAS S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Considerando que a petição dos autores - que especificava provas a produzir - foi desentranhada nos termos do despacho de fls. 108, e considerando o teor da informação de fls. 108v, determino o prosseguimento do feito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para os autores especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, se for o caso, a finalidade da diligência. Intimem-se.

Nº 96.6915-8
AUTOR : JOSÉ MARIA CORRÊA XAVIER JÚNIOR
Advogado: João do Rêgo Gadelha
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 97.494-1
AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
REU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: João Inácio Ribeiro Pinto
REU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 24/40 e 44/48 manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.3441-4
AUTOR : VALDECI LAURENTINO DA SILVA
Advogado: Valdeci Laurentino da Silva
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 25/51, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 93.1452-8
IMPTE : ESTADO DO PARÁ
Procur. : Claudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :

Nº 96.5432-0
IMPTE : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINPEF
Advogado: Samir A. Toutenge Júnior
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 302/305, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :

Nº 91.2056-7
EXQTE : MARCOS JOSÉ SANTOS DA SILVA
Advogado: Waldemir Rodrigues Gaspar
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Montelero
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 92.794-5
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
EXCDO : EDMILSON PEREIRA VIDA
DESPACHO: Em face do depósito de fls. 110, requeira o INCRA o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 92.1529-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : MIGUEL CECIM RASSY
Advogado: Eliete de Souza Colares
EXCDO : ALBERTO SALOMÃO E OUTRO
Advogado: F. Sylvio A. Vianna
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 92.2702-4
AUTOR : DENISE PRATA PRATA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Remetam-se os autos à Distribuição para proceder às anotações conforme disposto na sentença retro, fls. 217/218. 2-Recebo a apelação de fls. 227/228, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 97.4434-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
REQDO : GUILHERME RIBEIRO MARQUES
REQDO : ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA
Advogado: Artur Paulo Melo
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 18v., manifestem-se a CEF.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 97.5805-1
JFTE : MARIA CARLINDA MAGALHÃES
Advogado: Adeline Simão
JFDO : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: 1-A vista da emenda à inicial de fls. 18, remetam-se os autos à Distribuição para as devidas anotações. 2-A seguir, cite-se a União. 3- Designo o dia 21/10/97, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, realizadas as necessárias intimações.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MIN.:

Nº 96.5351-0
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : MARABÁ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
DESPACHO: Sobre o bem penhorado, manifestem-se a EBCT, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 93.2711-5
REQTE : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 94.5961-2
REQTE : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A vista do que expõe a petição de fls. 224/225, defiro o desentranhamento do cheque de fls. 214v. 2-Recebo a apelação de fls. 216/219, em seu efeito devolutivo. 3-Vista à União e à CEF, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 96.7475-5
REQTE : MACART MADEIRAS CARTIER LTDA
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Wilson Monteiro de Figueiredo

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.2502-9
REQTE : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.7593-8
REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
REQDO : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes

DESPACHO: A vista do que foi decidido no agravo interposto contra a decisão de fls.09/10 (agravo em apenso), desansemem-se e arquivem-se estes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 96.8294-4

EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : Otávio Martins de Souza e outros
Advogado: João Nascimento Rocha
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.35/42, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 97.3221-9

EMBGTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
EMBGDO : DEUZILLA SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado: José Furtado Brito
DESPACHO: Diante do conteúdo na informação retro, de termo o desarquivamento dos autos da Carta de Sentença, para que sejam apensados a estes, abrindo-se vista às partes para se manifestarem, em 10(dez) dias, sucessivamente. Oficie-se ao Sr. Juiz Diretor do Foro. Intimem-se.

Nº 97.6195-1

EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : RAIMUNDO JOSÉ CHAVES DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Sobre os embargos, manifestem-se os exequês antes-embargados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 89.1234-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JOÃO MACHADO JÚNIOR E OUTROS
Advogado: Lígia Paula César de Oliveira
DESPACHO: 1-Baixo o feito em diligência. 2- Diante da apensação noticiada na 2ª certidão de fls.485v., determino a abertura de vista às partes, sucessivamente e pelo prazo previsto no art.500 do CPP, para que se manifestem sobre o conteúdo nos autos do Processo nº 95.0005513-9. 3-Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 97.6301-6

AUTOR : PAULO DE JESUS SANTOS E OUTROS
Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5577-7

IMPTE : ODEMAR CAMPOS DOURADO E OUTROS
Advogado: Marcio Marques Guilhon
IMPDO : SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIÃO
DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os imetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promovam os imetrantes a citação da União, no prazo de 10(dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.7395-1

AUTOR : ACILENE GOUVEIA DA CRUZ E OUTROS
Advogado: Renaldo Gonzaga de Almeida
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação em relação ao autor EMANUEL MENDES DE BRITO, vez que é ocupante do cargo de magistrado de 1º e 2º grau, e o condeno ao pagamento das custas processuais, em proporção, e de honorários advocatícios que arbitro em R\$200,00(duzentos reais). Julgo parcialmente procedente a ação em relação aos autores remanescentes, para condenar a ré a incorporar nos seus vencimentos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com a repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, negando-lhes, porém, o direito a incorporar nos seus vencimentos o índice de 47,94%, na forma da fundamentação retro. Devido à sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos, devendo a União reembolsar metade das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Nº 96.5431-2

AUTOR : PAULINA PENICHE RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos proventos das autoras o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5630-7

AUTOR : MARA CRISTINA LOPES TABOSA E OUTROS
Advogado: Veracildes Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais), por autor. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5633-1

AUTOR : ANDRÉ VAMIL DA TRINDADE FIGUEIREDO E OUTROS
Advogado: Robério D'Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 93.27-6

AUTOR : RAIMUNDO FERNANDO DO MONTE SEVERINO
Advogado: Maria Luiza da Silva Ávila
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, inócurrenente omissão na sentença, rejeito os embargos, à minguada de seus pressupostos legais. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1568-4

AUTOR : MARIA DINORAH FIGUEIREDO RESPLANDES E OUTROS
Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, no mês de março/90 (84,32%), deduzidos os índices efetivamente creditados e com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Havendo sucumbência dos autores em relação ao Banco Central do Brasil, condeno-os ao pagamento de verba honorária, arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, para cada um. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.5994-0

AUTOR : MARIA VIRGINIA DE CARVALHO
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art.20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 96.6169-6

JFTE : ARMANDO DOS SANTOS ALVES FILHO
Advogado: Antônio F. Magalhães
JFDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado (CPC, art.866). Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 97.4249-4

EMBGTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antonio de Lima Freitas
EMBGDO : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO
Advogado: Alin Silvio Afialo Garcia
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, improcedem os embargos, pelo que os rejeito. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :

Nº 91.89-2

EXQTE : ARAO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
EXQTE : IRACI RAMOS
Advogado: Donato Cardoso de Souza
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1-Expeça-se Precatório Requisitório relativo ao saldo remanescente de fls.461 e 465. 2- As requerentes ESMELINDA PEREIRA DA SILVA e JOANA NUNES DA COSTA, eventuais substitutas dos autores ANTONIO DO CARMO ARAUJO e GUILHERME SOUZA RIBEIRO, não comprovam ser as únicas beneficiárias dos referidos autores. Intimem-se, pois, as requerentes para suprir

as irregularidades apontadas. Fica, assim, prejudicado o pedido de fls.481, letra "b". 3-A procuração de fls.444 não preenche os requisitos legais, pois outorgada mediante instrumento particular, quando a lei exige instrumento público (art.1.289, do CC). 4- Nos termos do art. 1.060 do CPC, admito as habilitações de NILMA MENESCHY SIQUEIRA e EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JÚNIOR no lugar de NEUZA RIBEIRO MENESCHY. A Distribuição para anotar. 5-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos as deistências da impugnação aos cálculos formuladas às fls. 443 e 499, pelos autores ANNA DE NAZARETH RABELO, ROSSI, AMÉRICO RIBEIRO DA CRUZ, CELESTE SOARES BARRA BENTES, DORIS CONCEIÇÃO VERGOLINO DIAS, FERNANDA ROBERTO DE CASTRO, HUMBERTO GONÇALVES FREIRE, IGNECIA VOLETTE VIRGULINO LOBÃO, JUSTINIANO GONÇALVES FREIRE, MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS, MARIA DAS MERCES TRAVASSOS RABELO, MARIA ANTÔNIA MENEZES CARDOSO, MARIA JACI DO VALE SIDOU, NEUZA RIBEIRO MENESCHY, SILVIO AZEVEDO DOS SANTOS e FRANCISCO DE MATOS BENTES. Cite-se o INSS nos termos do art. 730 do CPC. 6-Defiro a vista requerida às fls.496, em cartório. 7-Intimem-se. Belém, 18.08.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.6636-8

IMPTE : SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
Advogado: Waldir Siqueira
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DECISÃO : (...). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar, por ausentes os seus pressupostos. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 26.08.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.3946-1

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC

Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, entendendo não ocorrerem as omissões apontadas na sentença e, em consequência, rejeito os embargos, à minguada de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 26.08.97

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: **Dias 17/09/96 e 30/09/96 às 15:00 horas.** Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 97.4844-6

EXECUTADO: FERREIRA IND E COM IMP E EXP LTDA

BEM: 01 (um) lote de 12m3 de madeira tipo mogno, para utilização no mercado interno, tamanho "short". Avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 20 de agosto de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE : NELSON JOSÉ DA SILVA, filho de Mário Bernardino da Silva e Maria Isabel da Silva, residente anteriormente na Tv.03 de Maio, nº2168, ap. 102, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Comparecer à audiência de qualificação e interrogatório a ser realizada na sede deste juízo, no dia 22 de outubro de 1997, às 15:00 horas, na Ação Penal nº 97.1721-3 proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Pará, Rua Domingos Marreiros, nº 598-Umarizal, fone: 242.0055, ramal 50, Belém/PA.

Belém, 26 de agosto de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0153

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.543

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIA N.º 0739/19.08.97

NOME : JOSÉ VALFREDO ALVES
CARGO/LOTAÇÃO : AG.MECÂNICA-UE ABRIGO
JOÃO PAILOE
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INT.(70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0719/19.08.97

NOME : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SERNI
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - 1/CS JURUNAS
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INT.(70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0720/19.08.97

NOME : GILBERTO SOUZA FERNANDES
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DE
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INT.(70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0731/19.08.97

NOME : RAIMUNDO NERY DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAB
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0736/19.08.97

NOME : WALTER FERREIRA DE CASTRO
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAB
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0740/19.08.97

NOME : JOSÉ RIBAMAR PARIZI PEREIRA
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAB
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0741/19.08.97

NOME : RONALDO DOMINGUES CANCELA
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAB
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0748/19.08.97

NOME : HÉLIO DA CRUZ
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAB
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0750/19.08.97

NOME : ALBERTO VIEIRA MIRANDA FILHO
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DEPTº MEIO
AMBIENTE

OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

ERRATA

PORTARIA N.º 0747/19.08.97

NOME : WILTON LÚCIO GONZAGA BORGES
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DAF/DAS/DSG
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VENC.BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
NO D O E N.º 28.542/05.09.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

DAF/DRH/DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, 03.09.97

Lúcia Helena Moura de Arruda
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DIVISÃO CONTROLE DE CARGOS

RESUMO DE PORTARIAS

Port.128/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora AIDA
MATOS GAIA, 0119717-017, Ag.Saúde, CS/Bengui, correspondente
ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 02.06.97 a
01.07.97, 30 dias.

Port.129/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IVONE
PIRES DA PENHA, 6079547-020, Aux.Saúde, CS/N.S.Paz, corres-
pondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de
02.06.97 a 01.07.97, 30 dias.

Port.130/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAI-
MUNDA VOTORINA FERREIRA DA VERA CRUZ, 0093548-016, Enfermei-
ra, CS/Satelite, correspondente ao triênio de 30.03.91 a
30.03.94, no período de 15.07.97 a 13.08.97, 30 dias.

Port.131/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ODALIZA
DA SILVA MELO, 0098191-018, Aux.Saúde, CS/Cremação, corres-
pondente ao triênio de 09.01.92 a 09.01.95, no período de
09.06.97 a 08.07.97, 30 dias.

Port.132/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CELIA
MARIA JARDIM DE ALMEIDA, 0075850-012, Ag.Saúde, UM/Mosquei-
ro, correspondente ao triênio de 20.07.92 a 20.07.95, no pe-
ríodo de 09.06.97 a 08.07.97, 30 dias.

Port.133/17.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LÚ-
CIA DE FATIMA PEREIRA ALVES DE SOUSA, 5143519-010, Médica,
CS/Aristides Lobo, concedida através da Port.2810/13.12.95,
correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no perí-
odo de 03.06.97 a 02.07.97, 30 dias.

Port.134/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TEREZI-
NHA DE LIMA ALMEIDA, 0120618-011, Téc.Laboratório, CS/marco
correspondente ao triênio de 08.07.91 a 08.07.94, no perí-
odo de 02.05.97 a 31.05.97, 30 dias.

Port.135/17.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor RA-
UL JOSE MARQUES DE NAZARETH JUNIOR, 5188032-012, Odontologo
CS/Almirante Barroso, concedida através da Port.633/18.03.96
correspondente ao triênio de 03.02.84 a 03.02.87, no perí-
odo de 01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.136/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
HELENA BARROS COUTINHO, 5181887-012, Enfermeira, CS/Guanaba-
ra, correspondente ao triênio de 01.03.94 a 01.03.97, no pe-
ríodo de 02.06.97 a 31.07.97, 60 dias.

Port.137/17.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor AN-
TONIO CARLOS MATTIA DA SILVEIRA, 0726648-017, Médico, CS/ju-
runas, concedida através da Port.0353/24.02.97, correspon-
dente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 02.06.97
01.07.97, 30 dias.

Port.139/17.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA NERIS MONTEIRO DA LUZ, 5149770-011, Aux.Saúde, CS/Maram-
baia, concedida através da Port.2797/11.12.95, corresponden-
te ao triênio 18.09.90 a 18.09.93, no período de 17.07.97 a
15.08.97, 30 dias.

Port.140/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
JOSE RABELO DA SILVA, 0090085-019, Médica, CS/Terra Firme,
correspondente ao triênio de 02.05.94 a 02.05.97, no perí-
odo de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port.143/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EMILIA
PASTANA FERREIRA ESPINDOLA, 0078581-016, Ag.Saúde, CS/Guama
correspondente ao triênio de 01.07.91 a 01.07.94, no período
de 01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.145/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora KATIA
RA PAIVA ARAUJO, 0116017-015, Ag.Saúde, CS/Guama, correspon-
dente ao triênio de 07.12.86 a 07.12.89, no período de
01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.146/18.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor LU-
CIO IZAN PUGET BOTELHO, 0109533-016, Médico, CS/Guama, con-
cedida através da Port.633/02.04.97, correspondente ao triê-
nio de 22.08.86 a 22.08.89, no período de 01.08.97 a 30.08.97
30 dias.

Port.147/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ESTER
ALVES PEREIRA, 0721948-015, Aux.de Informática, CS/Guama,
correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período
de 01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.148/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAI-
MUNDO OLIVEIRA DA VERA CRUZ, 0097969-016, Ag.Portaria C.S.
Terra Firme, correspondente ao triênio de 01.07.94 a 01.07.97
no período de 01.08.97 a 29.09.97, 60 dias.

Port.149/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SILVIA
LOBO CHAGAS MARCELINO, 0102679-019, Ag.Saúde, U.M.Mosqueiro,
correspondente ao triênio de 10.09.88 a 10.09.91, no período
de 01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.150/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NADIA
SUELY CARDOSO SILVA, 5177014-016, Aux.Saúde, UM/C.Nova VI,
correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no perí-
odo de 01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.142/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DOMIN-
GAS NOGUEIRA DA SILVA, 0096862-017, Ag.Saúde, CS/Marco, cor-
respondente ao triênio de 01.07.83 a 01.07.86, no período de
01.08.97 a 30.08.97, 30 dias.

Port.151/18.07.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ANDRADE, 0116904-016, Odontologa,
CS/Providencia, concedida através da Port.1132/27.06.97, cor-
respondente ao triênio de 02.06.86 a 02.06.89, no período de
01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port.152/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LUIZ
FERNANDO PINTO MARQUES, 0088870-012, Médico, CS/Jaderlandia,
correspondente ao triênio de 01.08.80 a 01.08.83, no período
de 02.05.97 a 30.06.97, 60 dias.

Port.153/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MESSIAS
VALDEZ DANIEL, 0115371-011, Agente de Portaria, UM/C.NovaVI,
correspondente ao triênio de 21.05.89 a 21.05.92, no período
de 02.06.97 a 31.07.97, 60 dias.

154/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IREMITA RO-
DRIGUES GOMES, 0089680-012, Agente de Saúde, UM/Marambaia,
correspondente ao triênio de 17.05.83 a 17.05.86, no período
de 02.06.97 a 01.07.97, 30 dias.

Port.138/17.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CELIA
PIMENTEL DE ABREU, 0079880-010, Ag.Saúde, CS/Satelite, corres-
pondente ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96, no período de
02.06.97 a 01.08.97, 60 dias.

Port.141/18.07.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GLAIS
VIEIRA DE ARAUJO, 0102105-018, Ag.Portaria, CS/Guama, corres-
pondente ao triênio de 16.11.93 a 16.11.96, no período de
01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 871/16.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA, 5105323-017, Enfermeira,
12 CRS/à disposição do HJBB, concedida através da Port.266/
04.02.97, correspondente ao triênio de 02.10.92 a 02.10.95,
no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port.1031/11.08.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SABI-
NO ALVES CALDAS, 0081523-014, Farmaceutico, Seção de Apoio
Técnico, correspondente ao triênio de 26.03.90 a 26.03.93,
no período de 18.08.97 a 16.10.97, 60 dias.

Port.1059/22.08.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
ANALIA SEIXAS DE MELO, 0106488-015, Ag.Saúde, UM/Tomé-Açu,
correspondente ao triênio de 04.02.89 a 04.02.92, no período
de 01.09.97 a 30.10.97, 60 dias.

Port.1062/22.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora EDI-
GLEUMA DULCE COSTA DA MOTA, 5150078-014, Téc.Laboratório, La-
boratório Central, correspondente ao triênio de 02.07.93 a
02.07.96, no período de 15.09.97 a 13.11.97, 60 dias.

Port.1061/22.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora EMIL-
DA DE LIMA E SILVA, 0085669-017, Datilografo, Gabinete, cor-
respondente ao triênio de 16.02.91 a 16.02.94, no período de
11.08.97 a 09.10.97, 60 dias.

Port.1066/22.08.97-DETERMINAR, Licença Prêmio a servidora RO-
SA MARIA COSTA, 0103470-017, Enfermeira, Nucleo de Planeja-
mento, concedida através da Port.797/17.04.95, correspon-
dente ao triênio de 01.09.92 a 01.09.95, no período de 01.08.97
a 30.08.97, 30 dias.

Port.1065/22.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MA-
RIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LOPES, 0121320-018, Aux.reabilita-
ção, URE/Marcelo Candia, correspondente ao triênio de 01.10.
91 a 01.10.94, no período de 01.09.97 a 30.10.97, 60 dias.

Port.1064/22.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora LEO-
NILIA ALVES DE SOUZA, 0075388-012, Enfermeira, CR/D.Medrado,
correspondente ao triênio de 10.11.89 a 10.11.92, no período
de 01.09.97 a 30.10.97, 30 dias.

Port.1052/14.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora IZA-
BEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA, 5160898-014, Tec.Laboratório,
HGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no
período de 01.09.97 a 30.10.97, 60 dias.

Port.1060/22.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ALME-
ZINDA VITORIO DE ASSUNÇÃO, 5180783-013, Ag.Portaria, CS/Sal-
vadora, correspondente ao triênio de 15.04.88 a 15.04.91,
no período de 01.09.97 a 30.10.97, 60 dias.

Port.1055/18.08.97-DETERMINAR, Licença Prêmio ao servidor
JOAQUIM MARIA FERREIRA, 0118346-012, Ag.Saúde, HR/salinopolis
concedida através da Port.156/22.01.97, correspondente ao
triênio de 01.09.93 a 01.09.96, no período de 01.08.97 a
30.08.97, 30 dias.

Port.1051/14.08.97-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora YA-
RA MACAMBIRA SANTANA LIMA, 0111635-013, Enfermeira, HGV,
correspondente ao triênio de 23.05.97 a 23.05.99, no período
de 22.09.97 a 20.11.97, 60 dias.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **João Batista Lopes Freire Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Benevides no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 26.791,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 25 de agosto de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**
Presidente
Edital n° 131/97
(Processo n° 960629-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **João Francisco Bozi**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **João Francisco Bozi**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Repartimento no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.082,96 (cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 25 de agosto de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital n° 132/97
(Processo n° 963440-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Aprígio Pereira da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Aprígio Pereira da Silva**, Prefeito Municipal de Rurópolis no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 963440-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de agosto de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital n° 133/97
(Processo n° 971233-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Ivo Valentin Müller**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Ivo Valentin Müller**, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 971233-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de agosto de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital n° 134/97
(Processo n° 973876-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Sebastião Ferreira de Souza**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Sebastião Ferreira de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 973876-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de agosto de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**
Presidente

(Dias 29/08 e 02/09/97)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais, inclusive as que lhe são conferidas pelo Art.37, incisos LII, XLIX e XXVII do Regimento Interno deste Tribunal, art. 96, item I, alínea "c", da Constituição Federal em vigor combinado com o art.654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, deliberação do E.Tribunal, em sessão do dia 28.08.97, e o que consta dos Processos n.ºs. 14/97, 28/97 e Ofício JCI-CA-710/97;

RESOLVE:

ATO N° 163- REMOVER, a pedido, a partir de 08/09/97, de acordo com o artigo 654, § 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, os Exm.ªs Senhores Juizes a seguir identificados: - Dr. WALTER ROBERTO FARO, da

Presidência da JCI de Ananindeua para a Presidência da 9ª JCI de Belém, em vaga decorrente da promoção, por merecimento, da Exm.ª Sr.ª Dr.ª Juiza Maria Joaquina Siqueira Rebelo; - Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, da Presidência da JCI de Santa Izabel do Pará para a Presidência da JCI de Ananindeua, em vaga decorrente da remoção do Exm.ª Sr. Dr. Juiz Walter Roberto Paro; - Dr.ª IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, da Presidência da JCI de Parauapebas para a Presidência da JCI de Santa Izabel do Pará, em vaga decorrente da remoção do Exm.ª Sr. Dr. Juiz Suenon Ferreira de Souza Junior. Publique-se e registre-se. **HAROLDO DA GAMA ALVES**, Presidente ATO N° 0164- PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Exm.ª Sr.ª Dr.ª MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta da Oitava Região, para exercer o cargo de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas, em vaga decorrente da remoção da Exm.ª Sr.ª Dr.ª Ida Selené Duarte Sirotheau Corrêa, anteriormente criada pela Lei n° 8.432, de 11.06.92. Publique-se e registre-se. **HAROLDO DA GAMA ALVES**, Presidente ATO N° 0165- DESIGNAR o servidor DORIVALDO JORGE CARDOSO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Diretor de Secretaria da JCI de Parauapebas, FC-9, a partir de 8.9.97, em virtude da designação do servidor Nilson do Carmo Barroso para exercer outra função comissionada. Publique-se e registre-se. **HAROLDO DA GAMA ALVES**, Presidente ATO N° 166- DESIGNAR a servidora ELIZABETH GOMES DA SILVA COSTA, Técnica Judiciária (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Supervisor de Processos em Geral, FC-05, a partir de 18.8.97, na JCI de Conceição do Araguaia, em decorrência da remoção, a pedido, do servidor Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves, para Belém. Publique-se e registre-se. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA** Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 10.09.97, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2142/97. RECORRENTES: DELORIZANO CARRERA DA SILVA, EMANUEL SANTANA PANTOJA, JOÃO PASCOAL DE SOUZA, JOSIMAR TEIXEIRA REIS, MANOEL SANTOS LIMA e OUTROS. Dr. Augusto Costa e Silva e outros. **RECORRIDO:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr.ª Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 10ª JCI de Belém. **IMPEDIDOS:** Juizes Herbert de Matos e Bernardino Ferreira Filho.

02. PROCESSO TRT RO 2973/97. RECORRENTE: EMANUEL FONSECA COSTA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. **RECORRIDO:** ASSEMBLEIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 10ª JCI de Belém. **IMPEDIDOS:** Juizes Herbert de Matos e Bernardino Ferreira Filho.

03. PROCESSO TRT RO 2288/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. **RECORRIDO:** ORLANDO DINIZ MELO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 4ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

04. PROCESSO TRT RO 2769/97. RECORRENTE: PAULO MANOEL BRASIL. Dr.ª Ana Cristina Louchard Pires e outros. **RECORRIDO:** TABA - TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr.ª Andréia de Fátima Magno de Moraes e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 7ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

05. PROCESSO TRT RO 1862/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. **RECORRIDO:** DAVID MARINHO DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 8ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

06. PROCESSO TRT RO 2757/97. RECORRENTE: FÁBIO NAVARRO CORDEIRO. Dr.ª Virgínia Maria Vieira Brito e outros. **RECORRIDO:** LOJAS AMERICANAS S/A. Dr.ª Francêdulce Esteves Coelho e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 3ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

07. PROCESSO TRT RO 2017/97. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES CARDOSO. Dr.ª Rosa Ester da Silva e outros. **RECORRIDO:** LOJAS AMERICANAS S/A. Dr.ª Francêdulce Esteves Coelho e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 11ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

08. PROCESSO TRT RO 2758/97. RECORRENTE: NÉLIO SILVA DE SOUZA. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima. **RECORRIDO:** OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 4ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

09. PROCESSO TRT RO 2768/97. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marcelo Luis Melo Gonçalves e outros. **RECORRIDO:** JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO AGUIAR. Dr.ª Leslie Fernanda Franchetti e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Marabá. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

10. PROCESSO TRT RO 2305/97. RECORRENTE: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES. Dr.ª Iêda Livia de Almeida Brito e outros. **RECORRIDO:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 9ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

11. PROCESSO TRT RO 2172/97. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, MARIA DE LOURDES PINHEIRO BARRA. Dr.ª Iêda Livia de Almeida Brito e outros. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 2ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

12. PROCESSO TRT RO 1959/97. RECORRENTES: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. **MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.** Dr.ª Rita dos Santos Barbosa. **RECORRIDOS:** OS MESMOS e JOSÉ VIEIRA GUIMARÃES. Dr. José Heiná Maués e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Abaetetuba. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

13. PROCESSO TRT RO 1899/97. RECORRENTES: ADEMAR FERREIRA RODRIGUES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. **SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A.** Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 12ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

14. PROCESSO TRT RO 2774/97. RECORRENTE: ALCIDES ALVES GOMES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECORRIDO:** VARIG AGROPECUÁRIA S/A - VAGRO. Dr. José Durvalino Romão e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Santarém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

15. PROCESSO TRT RO 2055/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINSEPEAP. Dr. Antonio Cabral de Castro e outros. **RECORRIDO:** ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Dr. Newton Ramos Chaves e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 2ª JCI de Macapá. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

16. PROCESSO TRT RO 1872/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr.ª Maria Lúcia de Assis Carvalho e outros. **RECORRIDO:** GERSON BARBOSA FERNANDES. Dr.ª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Marabá. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

17. PROCESSO TRT RO 2731/97. RECORRENTES: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes e outros. **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA.** Dr. Adalberto Guimarães Neto. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 13ª JCI de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

18. PROCESSO TRT RO 1957/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvêa e outros. **RECORRIDO:** CARLOS TÚLIO LODI PEDREIRA. Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Abaetetuba. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

19. PROCESSO TRT RO 2058/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. Dr.ª Kelly Cristina Braga de Lima. **RECORRIDO:** RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CUNHA. Dr. Washington Caldas. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** 1ª JCI de Macapá. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

20. PROCESSO TRT RO 2749/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. **RECORRIDO:** CEZAR AUGUSTO STEDLER. Dr. Walteir Gomes Rezende. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Conceição do Araguaia. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

21. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1861/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Antonio Nunes. **RECORRIDO:** MARIA CÉLIA DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Marabá. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

22. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1924/97. RECORRENTES: LAÉRCIO IMBIRIBA DA ROCHA, MARIA BERNADETE DE SOUSA PANTOJA, ANA DA SILVA ROCHA, ELIZABETE RODRIGUES GENTIL E ARIVALDO SOARES DE QUEIROZ. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECORRIDO:** UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - DIRETORIA FEDERAL NO PARÁ. Dr.ª Maria Deusa Andrade da Silva. **RELATOR:** Juiz Fernando Nunes. **REVISOR:** Juiz Eliziário Bentes. **ORIGEM:** JCI de Santarém. **IMPEDIDO:** Juiz Bernardino Ferreira Filho.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE N° 30/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: **PROCESSO TRT SE AR 69/97.** AUTOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto Costa de Mendonça. (RECORRENTES). Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RÉ: EDNA MARIA SILVA FRANÇA. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT SE AR 944/97.** AUTOR: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (RECORRENTE) Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS - MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-ACU E CONCORDIA DO PARÁ. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT SE AR 960/97.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: ANDRELINA SANTANA CUNHA E OUTROS (RECORRIDOS). Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. **PROCESSO TRT SE AR 1114/97.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. RECORRIDOS: GEORGETE ARAUJO SARAH SILVA e outros. Dr. Renaldo

Gonzaga de Almeida. **PROCESSO TRT MS 1397/97.** IMPETRANTES: NOSSATERRA - N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. (RECORRENTES) Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTES: CARLOS ANTONIO JORGE e outros. (RECORRIDOS) Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos. **PROCESSO TRT SE AR 1401/97.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR SOUSA RIBEIRO e OUTROS. (RECORRIDOS) Dr. Antonio dos Reis Pereira. **PROCESSO TRT A REG/AA 2098/97.** AGRAVANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. (RECORRENTE) Dr. Luis Morena Antunes Filho. AGRAVADO: NORANEI NUNES BANDEIRA. (RECORRIDA). **PROCESSO TRT SE A REG 3041/97.** AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. (RECORRENTE) Dr. Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. (RECORRIDA). **PROCESSO TRT A REG/AR 6208/96.** AGRAVANTE: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. (RECORRENTE) Dra. Ieda Lúvia de Almeida Brito. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ. (RECORRIDO) Dr. Edilson Araújo dos Santos. **PROCESSO TRT SE AR 6295/96.** AUTOR: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. (RECORRENTE) Dr. Tony Nakautchi. RÉU: VILTON MORAES DE SOUZA. (RECORRIDO) Dr. Vilma Chavaglia. **PROCESSO TRT AR 6697/98.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDA: ANA VIRGINIA RIBEIRO SILVA GUSTAVO. Dr. Ieda Lúvia de Almeida Brito. **PROCESSO TRT SE A Reg/AR 8677/95.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORA: Dra. Ana Maria Nunes Rodrigues. RECORRIDOS: MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS e outros. Belém, 04 de setembro de 1997. **MARIA CELESTE FERREIRA, Secretária da Seção Especializada.**

REL 34/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 04.09.97

01. PROCESSO TRT DC 1316/97. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL - PA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros. Dr. Cydia Emy Pereira Ribeiro, Alice Mendonça Silvestri, Juarez Soriano de Melo, Débora Aguiar Queiroz, Manoel José Monteiro Siqueira, José Ronaldo Vieira, Jaime Balestero Filho, Dalmir Murta Lourinho Júnior, Manoel Marques Neto, Raimundo Jorge da Matos. **EMENTA:** NEGOCIAÇÃO PRÉVIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/93 DO COLENDO TST - INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Deve ser recordado que a negociação coletiva prévia constitui um dos pressupostos objetivos da ação coletiva e encontra sua fonte maior na Carta Política/88, artigo 114, §§ 1º e 2º. O ajuizamento de dissídio coletivo fica, assim, condicionado ao "esgotamento das tratativas diretas entre as partes", o que significa dizer que o sindicato oboiro deve dirigir-se em um primeiro momento à categoria econômica, apresentando-lhe as reivindicações da categoria profissional que representa. Verifica-se que deve ser evitado o ingresso em juízo de forma prematura. Antes o sindicato deve buscar o diálogo e esgotar todas as formas de se intentar a negociação direta das partes. Ora, não se pode dizer que o sindicato-demandante limitou-se apenas a trocar correspondência com as demandadas, mas que tentou exaurir a negociação prévia. Inobstante o curto espaço temporal entre o início das negociações e a data-base, chegando a acionar a Delegacia Regional do Trabalho, e tudo isso para solucionar o conflito pela forma autônoma. A documentação residente nos autos é prova cabal de que o demandante não vulnerou o artigo 114 e seus parágrafos da Carta Maior deste país, pelo que torna-se desnecessária a produção de qualquer outro documento objetivando tornar incontestada a tentativa de exaurimento da negociação prévia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer o presente dissídio coletivo; sem divergência, rejeitar as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito, pela ausência de negociação prévia e não atendimento ao disposto na instrução normativa nº 04/93 do Colendo TST e por infringência do disposto no parágrafo 2º do artigo 114 da Constituição Federal, pela inépcia da inicial/ausência de fundamentos em cada um dos pedidos, pela falta de *quorum* na assembleia geral e pela falta de autorização da assembleia geral para instauração de dissídio coletivo, todas por falta de amparo legal; no mérito, julgar procedente em parte o Dissídio Coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa: **CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA.** A presente sentença abrange todos os empregados das empresas vinculadas ao sindicato patronal ou federação patronal, bem como os empregados das empresas aqui demandadas, que operem equipamentos telefônicos, telegráficos e radiotelegráficos, inclusive os que operem exclusivamente

equipamentos KS ou similares. **CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL.** Os salários dos integrantes da categoria diferenciada profissional demandante serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 1997, mediante a aplicação do INPC integral apurado pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro/96, perfazendo o total de 9,12% (nove vírgula doze por cento) sobre os salários vigentes em dezembro de 1996, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **CLÁUSULA III - AUMENTO REAL.** Após reajustados os salários na forma da cláusula anterior os mesmos sofrerão reajuste de 4% (quatro por cento), a título de aumento real. **CLÁUSULA IV - PISO SALARIAL.** Os pisos salariais praticados pelas empresas deverão sofrer reajustes nos termos das cláusulas II e III. **CLÁUSULA V - HORAS EXTRAS.** Em caso de imperiosa necessidade de serviço, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais duas horas, hipótese em que as horas extras serão pagas com adicional de 100% (cem por cento). **CLÁUSULA VI - ADICIONAL NOTURNO.** O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário da hora diurna. **CLÁUSULA VII - EXAMES AUDIOMÉTRICOS.** As empresas obrigam-se a proceder exames audiométricos completos, semestralmente, em todos os empregados que operem "fones" permanentemente aos ouvidos e, anualmente, nos demais

casos, remetendo ao SINTTEL-PA uma cópia do referido laudo médico. O não cumprimento desta exigência implica nas penalidades previstas na presente sentença normativa. **CLÁUSULA VIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO.** As empresas fornecerão aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes do pagamento ou assemelhados, que contenham o limbo, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que cresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. **CLÁUSULA IX - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA.** Fica assegurada aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa estabilidade provisória por 90 (noventa) dias, a contar do término do benefício previdenciário, no caso de afastamento do empregado por motivo de doença, desde que por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias. **CLÁUSULA X - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - APOSENTADORIA.** Salvo justa causa, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem o direito à aquisição de aposentadoria, terão assegurada a garantia do emprego, até que completem o tempo necessário para tal. Implementada a condição, cessa a garantia. **CLÁUSULA XI - ANUÊNIO.** Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado anuênio, no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário-base. **CLÁUSULA XII - DESPEDIDA ARBITRÁRIA - PROIBIÇÃO.** Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa, a partir de sua publicação e durante sua vigência, garantia ao emprego contra a despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. **CLÁUSULA XIII - TRANSPORTE.** As empresas ficam obrigadas a fornecer transporte gratuito aos empregados cujo término da jornada de

trabalho ocorra entre 23:00 (vinte e três) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte. **CLÁUSULA XIV - AUXÍLIO CRECHE - PRÉ-ESCOLA.** As empresas fornecerão aos empregados, que tenham filhos na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, auxílio creche/pré-escola, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base, reajustando esse valor de acordo com a variação das mensalidades escolares no mercado local. **CLÁUSULA XV - MENSALIDADES SINDICAIS.** O desconto das mensalidades dos empregados abrangidos pela presente sentença normativa será feito em folha de pagamento, desde que haja a autorização do trabalhador, por escrito, e a remessa pela entidade sindical demandante da relação nominal, com indicação do valor da mensalidade, ficando a entidade sindical demandante desobrigada do fornecimento do recibo de mensalidade, hipótese na qual valerá como tal o contracheque ou assemelhado, devendo os valores descontados ser recolhidos à tesouraria do sindicato demandante, em sua sede social ou delegacia sindical, ou ainda, na conta bancária indicada a tal fim, até 5 (cinco) dias após o desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento), e de mais 20% (vinte por cento), cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. **CLÁUSULA XVI - CARTA - MOTIVO DA DISPENSA.** Em caso de dispensa por justa causa, as empresas fornecerão aos empregados dispensados carta esclarecendo o motivo da dispensa. **CLÁUSULA XVII - DISPENSA - CUMPRIMENTO AVISO PRÉVIO.** Os empregados abrangidos pela presente sentença normativa serão dispensados do cumprimento do aviso prévio, nas hipóteses de rescisão do contrato, por iniciativa deles ou da empregadora, desde que comprovada a obtenção de novo emprego, ficando o empregador desobrigado do pagamento do salário relativo ao restante do período do aviso prévio. **CLÁUSULA XVIII - MULTA.** Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o menor piso salarial da categoria na empresa, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela sindicato, empresa ou empregado. **CLÁUSULA XIX - DATA-BASE - VIGÊNCIA.** Fica mantida a data-base em 1º de janeiro e a vigência da presente sentença normativa será de 1 (um) ano, contada de 1º de janeiro de 1997.

02. PROCESSO TRT AR 8325/95. AUTORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Silvia Almeida. RÉU: JAQUELINE MARCIA NUNES SABBA. **EMENTA:** RESTAURAÇÃO DE AUTOS - Cumpridas todas as formalidades legais cabíveis, consideram-se restaurados os autos de processo trabalhista, destruído em incêndio ocorrido no Colendo TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS PARA RESTAURAÇÃO DO PROCESSO TRT AR Nº 8325/95, ENTRE PARTES COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, AUTORA, E JAQUELINE MARCIA NUNES SABBA, RÉ.

03. PROCESSO TRT DC 269/97. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jader Kahlwage David. DEMANDADOS: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO

DO PARÁ e outros. Dr. Manoel Marques da Silva Neto, José Ronaldo Vieira, Marcos Nahon, Juarez Soriano de Melo. RELATOR: Juiz Waldir Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. Impedida: Juiz Osarina Novas. **EMENTA:** SINDICATO PROFISSIONAL - ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO. O estatuto de constituição do sindicato é quem define a abrangência da sua representação, não estando, ipso facto, legitimado para representar categoria profissional não incluída nos limites ali estabelecidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO DEMANDANTE, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO DEMANDANTE, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00.

04. PROCESSO TRT SE A REGIMS 2210/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo de Carvalho. AGRAVADO: MANOEL DOMINGOS NEVES. PROLATOR: Juiz José Maria Alencar. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. Não se dará mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão contida em sentença passível de recurso ordinário. Inteligência art. 6º, II, da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO

REGIMENTAL. SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER INTEGRALMENTE O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

05. PROCESSO TRT SE AR 1456/97. AUTOR: HEDENILSON NAZARÉ QUINTAS FRANCO. Dr. Maria da Conceição Fernandes. RÉ: TÁGIDE VEÍCULOS S/A. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** Por sua natureza desconstitutiva da res judicata a ação rescisória tem sua procedência limitada ao rigoroso enquadramento nas hipóteses dos Incisos do art. 485, do CPC, A má apreciação da prova ou sua interpretação equivocada, ainda que inquinada de injustiça, não autorizam a rescindibilidade da decisão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO DE R\$1.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

06. ACÓRDÃO TRT SE DC 2979/97. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ - SIPEP. Advogado: Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto. DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO

ESTADO DO PARÁ - SERTEP, DELTA PUBLICIDADE S/A - O LIBERAL. Advogada: Dr. Juracy Costa da Silva. **EMENTA:** Deve ser homologado o acordo parcial em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO PARCIAL FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ - SIPEP E, AS DEMANDADAS, SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ - SERTEP e outro, nos seguintes termos: HORAS EXTRAS - CLÁUSULA I - As horas extraordinárias serão remuneradas com o percentual de 70%. ADICIONAL NOTURNO - CLÁUSULA II - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 50% incidente sobre o salário da hora diurna. SALÁRIO/SUBSTITUTO - CLÁUSULA III - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. ADICIONAL/TEMPO DE SERVIÇO/ANUÊNIO - CLÁUSULA IV - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor equivalente a 1% do salário-base. INDENIZAÇÃO ADICIONAL - CLÁUSULA V - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de remuneração. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/TRABALHADOR ACIDENTADO - CLÁUSULA VI - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados, no caso de acidente de trabalho, pelo prazo de 12 meses, contado a partir do do benefício previdenciário respectivo. UNIFORMES - CLÁUSULA VII - Desde que de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, dois uniformes, por semestre. AJUDA FUNERAL - CLÁUSULA VIII - Ocorrendo falecimento de trabalhador em virtude de acidente de trabalho, a empresa pagará aos seus dependentes legais, a título de auxílio-funeral, o valor correspondente a um salário contratual. SEGURO - CLÁUSULA IX - As empresas manterão seguro de vida em grupo aos seus empregados, com cobertura em caso de acidente que ocasione a morte ou invalidez permanente, cujo valor será de cinco vezes o maior salário da categoria. COMPROVANTES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA X - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que cresçam ou onerem a remuneração, inclusive o valor do FGTS. DESCONTOS DAS MENSALIDADES - CLÁUSULA XI - As empresas descontarão de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizado mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. RECOLHIMENTO - CLÁUSULA XII - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, terá seu montante recolhido à conta nº 504.658/5, da Agência Círio - Op 003, da Caixa Econômica Federal S/A, em Belém/PA, até o dia dez do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o total arrecadado. As empresas remeterão ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco. MULTA - CLÁUSULA XIII - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. DATA-BASE/VIGÊNCIA - CLÁUSULA XIV - Fica mantida a data-base da categoria em 1º de março e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de março de 1997. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

07. PROCESSO TRT ED/AR 6802/96. EMBARGANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. EMBARGADO: EDIR ALVES FERREIRA. Dr. Vilma Chavaglia. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração constituem recurso idôneo para corrigir omissão, contradição e obscuridade (art. 535, do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA SANANDO O EQUÍVOCO APONTADO, DETERMINAR QUE SEJA REPUBLICADO O V. ACÓRDÃO, PARA QUE PASSE A CONSTAR DO RELATÓRIO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO O NOME DA EMBARGANTE, BERTILLON LTDA - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
RELAÇÃO NÚMERO: 42/97 - TERCEIRA TURMA - SESSÃO DE 5-9-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3007/97. RECORRENTE: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutor Manoel Donofias Barreto Vianna. RECORRIDO: PEDRO ARAÚJO ALMEIDA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves da Mota e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. **EMENTA:** HORAS EXTRAS E PROVA REAL. O Processo do Trabalho, baseado no princípio da primazia da realidade, possui a fase da dilação probatória onde as

partes devem trazer aos Autos a cognição dos fatos sustentadores das pretensões, munidos de provas reais, para que se buscará a percepção da existência verdadeira das alegações, num conjunto de condições que as qualificam. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Vicente Cidade, deferir parcialmente o requerimento do *Parquet* para assim determinar que a empresa reclamada, na fase e momento apropriados, calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o Juízo da execução, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2306/97. AGRAVANTE: ÂNGELO DA GAMA ASSUNÇÃO. Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ. Doutor João Nascimento Mendonça. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlio. EMENTA: MATÉRIA DE DEFESA - OPORTUNIDADE DE SUA ARGUMENTAÇÃO: Se a parte teve seu direito ferido na Sentença da Junta, deve manifestar inconformismo através de Recurso Ordinário. Se, após transitada em julgado esta decisão, pretender atacar a matéria por via de Agravo de Petição, a oportunidade está preclusa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1495/97. AGRAVANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - IDESP. Doutora Emília Merentim de Souza. AGRAVADOS: LINDMAR LUCIA DA CRUZ SALDANHA, JIMNAH DE ALMEIDA E SILVA, ALBERTO JOSÉ SILVA TOBIAS, HITOSHI KISHI, HELIANA BRITO FRANCO E OUTROS. Doutor José Maria Lusquinhos dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlio. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO - LIMITAÇÃO TEMPORAL DA "RES JUDICATA" - IMPOSSIBILIDADE: Tratando-se de Processo de Execução, não há que se falar em limitação de seus efeitos considerando a instituição de um regime jurídico de servidores, posto que a Execução nada mais é que o efeito da coisa julgada. Se não existe parâmetro na condenação que possibilite tal dedução não pode o Juízo Singular artificial o que foi decidido pelo Colegiado. O Processo de Execução é um título judicial, cujo cumprimento compete ao Pretório que o proferiu, nos exatos limites do art. 114, da Carta Política de 88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos conforme os fundamentos. A Ilustre representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2948/97. AGRAVANTE: WALMIR PRATA CARVALHO. Doutor Raimundo Benedito de Souza Costa. AGRAVADO: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlio. EMENTA: ATOS PROCESSUAIS - LIMITES DA AVENÇA - EFEITOS: Considerando a natureza jurídica dos atos processuais, que têm como consequência imediata a constituição, a conservação, o desenvolvimento, a modificação ou a extinção do processo, eles não estão à disposição das partes para serem transgidos, o que só ocorre com o direito material dos interessados. É do Juiz a responsabilidade de sanar o processo com a medida que entender coerente ao bom andamento do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a respeitável despacho agravado, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Vicente Cidade, deferir parcialmente o requerimento do *Parquet* para assim determinar que a empresa reclamada, na fase e momento apropriados, calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o Juízo da execução; sem divergência, em remeter cópia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho para os fins que entender de direito, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2928/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDA: ISABEL CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: HORAS EXTRAS. Estando robustamente provado nos autos o labor em jornada extraordinária, é devido o pagamento das horas extraordinárias e de seus consectários legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Prejudicado o exame dos pedidos de descontos fiscais e previdenciários do Ministério Público do Trabalho, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3001/97. RECORRENTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutor Laécio Franklin da Costa e outros. RECORRIDO: ROBERTO JOSÉ ALVES DE ANDRADE. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: DESERÇÃO. Não se conhece de recurso por deserção quando a parte juntou aos autos comprovante de depósito recursal referente a outro processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto. Prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3321/97. AGRAVANTE: FRIGOBASTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: GECIVALDO VIEIRA MOURÃO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: O agravo de petição como todo recurso, só será admitido mediante a realização do depósito recursal (parágrafo 1º, artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho) quando não garantida a execução, em espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar o respeitável despacho agravado, conforme a fundamentação, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1824/97. AGRAVANTE: ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Jeda Lúvia de Almeida Brito e outros. AGRAVADA: GRAÇA MARIA COSTA REIS. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE PROCEDIMENTO DO JUÍZ. Os impulsos da execução no processo trabalhista é sempre dado pelo próprio Juiz, que vela pelo andamento rápido das causas, conforme dispõem os artigos 878 e 765 Consolidação e o princípio da celeridade processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a questão preliminar de não conhecimento do recurso por deserção, suscitada em contra-razões e dele conhecer; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 3017/97. AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS BALDISSERA. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. AGRAVADAS: MARIA CRISTINA DOS SANTOS E FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA. Doutora Ana Raimunda Ferreira Araújo. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. A literalidade da lei deve sucumbir diante da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e seu superprivilégio e em assim sendo, a regra de que os bens dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade ou só o fazem no limite da participação societária, não tem aplicação nesta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a questão preliminar de não conhecimento do agravo, suscitada em contra-razões e dele conhecer; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida; ainda sem divergência, indeferir o requerimento do Ministério Público do Trabalho, a fundamentação, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2852/97. AGRAVANTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutor Icarai Dias Dantas e outros. AGRAVADO: ARDENALDO MISSIAS BORGES DE MENEZES. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÁLCULO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Na apuração da parcela de horas extraordinárias só podem ser incluídas as vantagens percebidas habitualmente que tenham sido pedidas e deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando a respeitável decisão recorrida, determinar a retificação do cálculo da parcela de horas extraordinárias, a fim de que a mesma seja apurada apenas com: salário base, comissão de cargo e adicional do tempo de serviço e, conseqüentemente, devem ser reformuladas as parcelas consecutivas de repouso semanal remunerado, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com adicional de quarenta por cento e verbas rescisórias; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Lygia Simão Luiz Oliveira, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho e determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o Juízo da execução, na forma e prazos legais, mantida a respeitável decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 3125/97. RECLAMANTE: MARIA ARLETE NEVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CALÇÓENE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Vanja Mendonça. EMENTA: REVELIA - CONFISSÃO FICTA. O efeito da revelia e da ficta confissão é gerar a presunção de veracidade dos fatos articulados pelo autor na inicial, consoante artigos 844 da CLT e 319 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, em rejeitar a questão preliminar de nulidade contratual, suscitada pelo Excelentíssimo Juiz Presidente, que ficou vencido; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para manter a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 2175/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlio. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITOS: Uma vez constatada a existência de omissão no Julgado, deve ser processada a retificação do mesmo para sanar a irregularidade e cumprir integralmente a tutela jurisdicional, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer os embargos; sem divergência, em dar-lhe parcial acolhimento, a fim de esclarecer a omissão apontada, rejeitar a preliminar de nulidade do processo com base em cerceamento de direito de defesa, por falta de amparo legal, mantendo a respeitável sentença da Junta, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 1654/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlio. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MEDIDA PROTETÓRIA - MULTA: Pretendendo os Embargos de Declaração prequestionar matéria que foi exaustivamente discutida nos autos, inclusive assegurando ao Embargante o direito material pretendido, são evidentemente procrastinatórios e devem ser rejeitados conforme estatui o Parágrafo Único do art. 538, do Estatuto Buzaid. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existir contradição e omissão no Acórdão embargado. Aplica-se ao embargante a multa de 1% do montante corrigido da condenação, por considerá-los manifestamente procrastinatórios, a reverter em favor do embargado, conforme os fundamentos, /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 2779/97. EMBARGANTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. Doutora Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. EMBARGADOS: FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA E OUTROS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: Rejeitam-se embargos quando não há omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por não haver contradição a ser sanada, falo

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTE FETOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.006327-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EUGENIO CICHOVSKI
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006328-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006329-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADALBERTO DE SOUZA DUARTE
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006330-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADALBERTOMDE SOUZA DUARTE
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006331-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUAREZ AGUIAR BARROSO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006332-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUAREZ AGUIAR BARROSO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006333-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006334-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006335-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CARVALHO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006336-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CARVALHO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006337-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CARVALHO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006338-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO HILDEBERTO SMITH DE OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006339-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO DE SOUZA PINTO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006340-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEREZINHA FATIMA ANDRADE MONTEIRO DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006341-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANA LUCIA DA COSTA MACHADO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006342-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HELIO RODRIGUES TITAN
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006343-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HELIO RODRIGUES TITAN
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006344-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO LEOCILO BATALHA DA CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006345-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO LEOCILO BATALHA DA CUNHA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006346-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO LEOCILO BATALHA DA CUNHA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006347-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA ALVES SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006348-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA ALVES SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006349-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006350-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006351-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO DOS ANJOS MAUES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006352-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006353-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006354-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IVALDO COELHO RIBEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006355-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEUTO SANGALLI
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006356-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006357-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006358-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES
VARA : 3

Pág. 6 - CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1997

PROCESSO : 1997.39.00.006359-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OSMAR COUTINHO AMARAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006360-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OSMAR COUTINHO AMARAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006361-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RUY EDUARDO SELIGMANN
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006362-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RUY EDUARDO SELIGMANN
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006363-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SATURNINO CAMPOS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006364-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SATURNINO CAMPOS
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006365-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BENEDITO CORREA MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006366-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006367-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006368-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO PEDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006369-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006370-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO PEDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006371-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDMUNDO ANTONIO DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006372-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERNANDO NILSON VELASCO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006373-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERNANDO NILSON VELASCO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006374-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BENEDITO SOARES CORREA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006375-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ITAMAR DE SOUZA FONSECA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006376-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BENEDITO SOARES CORREA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006377-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE JOAQUIM DIOGO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006378-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALFREDO GONCALVES VIANA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006379-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE PANTOJA DE VASCONCELOS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006380-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DENISE DE SOUZA SIMOES RODRIGUES
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006381-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO NEPOMUCENO BRANDAO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006382-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO NEPOMUCENO BRANDAO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006383-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LINO MANOEL MOUTINHO FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006384-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALTAIR JACINTA DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006385-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006386-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006387-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CARLOS ALBERTO ROSA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006388-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CARLOS ALBERTO ROSA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006389-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO MENDES DA ROCHA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006390-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAYMUNDO DE SENA MAUES
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006391-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006392-5 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EUGENIO CICHOSKI
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006393-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006394-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BENEDITO JOSE DA SILVA SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006395-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD. : ADAO PABO DA SILVA
EXCDO : LUIZ CARLOS LOPES
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006397-9 PROT: 13/08/97
CLASSE : 04400 - EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA -
INFRAERO
ADVOGADO : PABO58-A - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : AFONSO REPRESENTACOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006398-1 PROT: 13/08/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
REQDO : INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 9A. VARA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006399-4 PROT: 13/08/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MEYER WAJNER
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA CRIMINAL DA
1A. SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO
PAULO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006400-4 PROT: 13/08/97
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : ANTONIO JOSE MOY TEIXEIRA
ADVOGADO : PA2701 - WALMICK MELO
REQDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006401-7 PROT: 13/08/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ERICO ANTEZANA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA6397 - MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006403-2 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : DJANIRO BARBOSA SIDONIO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006404-5 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO
AMAZONICA/COMARA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006405-8 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SANTANA DA CONCEICAO GARCIA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006406-0 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : ASSALTO OCORRIDO EM, 05/11/96, NA
AGENCIA DA ECT DO MUNICIPIO DE
PRIMAVERA/PA RS 98.272,04
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006407-3 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : TABA - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS
DA BACIA AMAZONICA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006408-6 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006409-9 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : MARIA JOSE DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006410-6 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006412-1 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : JUVENAL FERNANDES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006413-4 PROT: 13/08/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMILIANA CANGUSSU REIS
ADVOGADO : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA
RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006421-0 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : RAIMUNDO ALEXANDRINO C LEITAO E
OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006423-6 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : POSSIVEL OCORR. FRAUDE PROCESSUAL E
LESAO A PREVID. SOCIAL E FAZ. NACIONAL
P/SOQIOS LE CHENIL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006424-9 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : DESVIO VERBAS ORIUNDAS PROG. NAC. MEIO
AMBIENTE P/PREF. MUN. PONTAS PEDRAS/PA
EX-PREF. BERNARDINO RIBE
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006425-1 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : DILSON SILVA FARIAS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006426-4 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : JERFFERSON DA ROCHA LOPES E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.006427-7 PROT: 13/08/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SUBTRACAO DE DOCTO. OFICIAL,
CONF. CONST. CERT.
FORN. P/SECR. 3A. TURMA/TRE RO
PROC. 08422/95
VARA : 5

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.006396-6 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.001688-2 CLASSE: 1200
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 REQDO : JOSEFA UCHOA PEREIRA
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.006402-0 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005499-5 CLASSE: 15205
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : REGINA SANTOS CARDOSO E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.006411-9 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003738-4 CLASSE: 15205
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : JOANILDO DE MELO CORREA E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006414-7 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003543-0 CLASSE: 1300
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: ADAO PAES DA SILVA
 REQDO : CARLOS DE SOUZA BRITO E OUTROS
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006415-0 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0005002-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS
 PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006416-2 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0007156-8 CLASSE: 1300
 EXQTE : PEDRO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
 PROCURAD.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006417-5 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 94.0004305-8 CLASSE: 1100
 EXQTE : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
 ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.006418-8 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 00.0036078-3 CLASSE: 1500
 EXQTE : COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
 ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006419-0 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 93.0000002-0 CLASSE: 1500
 EXQTE : MARIA MATHILDE DIAS DE ANDRADE MONTEIRO
 PROCURAD.: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006420-8 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 93.0001470-6 CLASSE: 1500
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : YVETE NUNES CARREIRA
 PROCURAD.: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.006422-3 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005597-0 CLASSE: 15205
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : JOSE MARIA CORREA
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00090
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00011
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/08/97 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/08/97 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00101

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00095

BELÉM, 14/08/97

(a) ANÍZIA SUÉLY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

REP. OAB

(a) PAULO MEIRA

REP. P.R.

JUSTIÇA DO TRABALHO

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Processo nº: 8a JCJ-0622/97
 Reclamante: RUBENITA COSTA PENA
 Reclamado: ESPACO GOSPEL COMERCIAL LTDA

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as empresas ESPACO GOSPEL COMERCIAL LTDA e a empresa que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência da r. SENTENÇA prolatada no dia 04.06.97, às 17:30 horas e cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 8a. JCJ DE BELEM, SEM DIVERGENCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA PARA CONDENAR A RECLAMADA ESPACO GOSPEL COMERCIAL LTDA A PAGAR A RECLAMANTE RUBENITA COSTA PENA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE: AD. PREVIO, FERIAS PROPORCIO - MAIS + 1/3, 13o. SALARIO PROPORCIONAL, FGTS + 40% HORAS EXTRAS, MULTA LEI 7.835/89, SALARIOS RETIDOS, INDENIZACAO SEG. DESEMPREGO, JCMH.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

Dado e passado nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos QUATRO dias do mes de AGOSTO de 1997. Eu, (Pedro Pereira de Sousa) Aux. Judiciaria, lavrei o presente e eu (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, confiro e subscrevi. *****

GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
 Juiz do Trabalho Presidente
 8a. JCJ de Belem

(G.Reg.481)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-1860/96
 EXEQUENTE: JOAO CORREA DA SILVA
 EXECUTADO: SEGURAL SERVICOS SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belem: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.250,00, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 1.900,00
 JUROS DE MORA.....R\$ -
 VALOR PAGO.....R\$ -
 MULTA FGTS 40%.....R\$ 950,00
 MULTA.....R\$ -
 MON. ADVOCATIC.....R\$ -
 CUSTAS.....R\$ -
 TOTAL DEVIDO.....R\$ 2.250,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos SEIS dias do mes de AGOSTO de 1997. Eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), confiro e subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
 Juiz Presidente 8a. JCJ Belem

(G.Reg.482)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-1606/96
 EXEQUENTE: ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA
 EXECUTADO: SEGURAL SERVICOS SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belem: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.025,00, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 1.350,00
 JUROS DE MORA.....R\$ -
 VALOR PAGO.....R\$ -
 MULTA FGTS 40%.....R\$ -
 MULTA.....R\$ 675,00
 MON. ADVOCATIC.....R\$ -
 CUSTAS.....R\$ -
 TOTAL DEVIDO.....R\$ 2.025,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos SEIS dias do mes de AGOSTO de 1997. Eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), confiro e subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
 Juiz Presidente 8a. JCJ Belem

(G.Reg.483)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-1611/96
 EXEQUENTE: ELIZALDO OLIVEIRA DA SILVA
 EXECUTADO: SEGURAL SERVICOS SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belem: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.714,47, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 1.825,81
 JUROS DE MORA.....R\$ 51,12
 VALOR PAGO.....R\$ 200,00
 MULTA FGTS 40%.....R\$ -
 MULTA.....R\$ -
 MON. ADVOCATIC.....R\$ -
 CUSTAS.....R\$ 37,54
 TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.714,47

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos SEIS dias do mes de AGOSTO de 1997. Eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), confiro e subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
 Juiz Presidente 8a. JCJ Belem

(G.Reg.484)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo No 8aJCJ-4011/96
 Exequente: JORGE ANTUNO VIEIRA SAMA
 Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercicio da Presidencia da 8a. JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/10/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será levado a publico pregao de venda e arrematacao quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: IMOVEL, TERRENO SITUADO A AV. BERNARDO SAIÃO, N. 522 CORRESPONDENTE A GLEBAS A, B, C e D, INSCRITO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO SEGUNDO OFICIO, SOB O NR 195, 196, 197 e 198, AS FLS. 195, 196, 197 e 198 DO LIVRO 2-C O, COM DIVERSAS BENFEITORIAS: FABRICA DE CHUMBO E OFICINA ELETRICA, OFICINA MECANICA, OFICINA DE AUTOS, REFEITORIO, BALANCA, TRANSFORMADORES, SUBESTACAO GERAL, VESTIARIO E SANITARIO, AMBULATORIO, LAMINACAO, E OUTRAS TAMBEM EM ALVENARIA FAZENDO UMA AREA TOTAL DE 51.116,25m2. HAVENDO HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU EM FAVOR DO BANCO DA AMANOIA, AVALIADO EM.....R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito bem devera am parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance como sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos TRINHA dias do mes de JUNHO de 1997. Eu, (MARCINA GALOCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), confiro e subscrevi. *****

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
 Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.485)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo No 8aJCJ-1524/96
 Exequente: GILMAR SOARES DE SOUZA
 Executado: MADEIREIRA LEAD DO NOME

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercicio da Presidencia da 8a. JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDI-
virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/10/97
08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da B.
Região, a Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será
levado a público pregão de venda e arrematação
quem oferecer o maior lance o bem penhorado
na execução movida pelo exequente supracitado
bem esse que segue discriminado:
4m3 DE MADEIRA ANDIROBA, BOA QUALIDADE, MEDIDA PA-
DRAD, COM NO MÍNIMO DE 2,00m DE COMPRIMENTO, AVA-
DO EM R\$ 350,00 CADA, TOTALIZANDO EM...R\$ 1.400,00
(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).*****
OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A RUA 02 DE DE-
ZEMBRO, NR 10.

Quem pretender arrematar dito bem deverá
parecer no dia, hora e local acima mencionados, li-
cenciado de que deverá garantir o lance com o
sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo
que o bem será arrematado pelo maior lance na 2.
praz.

E para chegar ao conhecimento dos interessa-
dos, e passado o presente EDITAL que será publica-
do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa-
do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a
Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2o. bloco - 2o. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado
do Pará, aos TRINTA dias do mês de JULHO
de 1997. Eu, (MARCIA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o
presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIANA
Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.486)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-1405/96
EXEQUENTE: MANOEL BARROS VIANA
EXECUTADO: M V BOLSA DE AUTOMOVEIS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz
do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica
CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se en-
contra em lugar incerto e não sabido, a pagar
em 48 horas ou garantir a execução sob pena de
penhora a quantia de R\$ 1.805,98 devida no
processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 1.549,96
JUIROS DE MORA R\$ 72,36
FGTS.....R\$ 105,89
MULTA FGTS 40%.....R\$ 42,36
MULTA.....R\$ -
HON. ADVOCATIC.....R\$ -
CUSTAS.....R\$ 35,41
TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.805,98

E, para chegar ao conhecimento dos interessa-
dos e passado o presente EDITAL que será publica-
do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa-
do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na
Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado
do Pará, aos SEIS de AGOSTO de 1997. Eu, (MARCIA GALUCIO),
(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria,
subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8a. JCJ Belém

(G.Reg.487)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-476/97
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MANOEL DA SILVA BARBOSA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz
do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica
CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se en-
contra em lugar incerto e não sabido, a pagar
em 48 horas ou garantir a execução sob pena de
penhora a quantia de R\$ 400,00, devida no
processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ -
JUIROS DE MORA R\$ -
FGTS.....R\$ -
MULTA FGTS 40%.....R\$ -
MULTA.....R\$ -
HON. ADVOCATIC.....R\$ -
CUSTAS.....R\$ 400,00
TOTAL DEVIDO.....R\$ 400,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessa-
dos e passado o presente EDITAL que será publica-
do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa-
do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na
Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado
do Pará, aos SEIS de AGOSTO de 1997. Eu, (MARCIA GALUCIO),
(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria,
subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8a. JCJ Belém

(G.Reg.488)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-221/97
EXEQUENTE: ALUISIO CARDOSO OLIVEIRA
EXECUTADO: SEGUROAL SERVICOS SEGURANCA TRANSCOQUEIRO
LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz
do Trabalho Presidente da 8a. JCJ de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica
CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se en-
contra em lugar incerto e não sabido, a pagar
em 48 horas ou garantir a execução sob pena de
penhora a quantia de R\$ 1.950,00, devida no
processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 1.300,00
JUIROS DE MORA R\$ -
FGTS.....R\$ -
MULTA FGTS 40%.....R\$ -
MULTA.....R\$ 650,00
HON. ADVOCATIC.....R\$ -
CUSTAS.....R\$ -
TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.950,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessa-
dos e passado o presente EDITAL que será publica-
do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa-
do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na
Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado
do Pará, aos SEIS de AGOSTO de 1997. Eu, (MARCIA GALUCIO),
(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria,
subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8a. JCJ Belém

(G.Reg.489)

10a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 0182/97

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz
do Trabalho Substituto, na Presi-
dência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCI-
LIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente
EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia
03/10/97, às 17:00 horas, na Sede desta Junta, si-
to à Trav. Dom Pedro I, nº750, será levado à pú-
blico pregão de venda e arrematação, a quem ofe-
recer o maior lance, o bem penhorado nos autos do
Processo nº108-JCJ-0602/96, que tem como partes:
ADILSON DOS SANTOS FREITAS, exequente, e BELÉM
PESCA S/A, executada, bem a seguir discriminado:
"- UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS/MOTOR, NÚMERO DE
INSCRIÇÃO 18047, DIVISÃO "2", SUBDIVISÃO "M", NA-
VEGAÇÃO DE ALTO MAR, DENOMINADA "CIBRADEP I", COM
AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 20,42m.; BO-
CA: 6,28 m.; PONTAL: 3,60 m.; CALADO MÁXIMO:
3,04 m.; CONTOURNO 10,36m; TONELAGEM BRUTA 107,21
TON.; TONELAGEM 63,16 TONELADAS, NO ESTADO. AVA-
LIAÇÃO:.....R\$50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS).*****

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento
de PARAGOMINAS, DRA. GEÓRGIA LIMA PITMAN.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que,
no dia 09 de SETEM. de 19 97, às 13:00 horas, na sede desta Junta, a BERNARDO
SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofe-
recer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por JOSÉ
CARNEIRO FONTELES, contra FAZENDA MUTIRÃO.
bens esses encontrados à RUA TIRADENTES, 94 - CENTRO - PARAGOMINAS-PA.
e que são os seguintes:

** 01 (UM) TRATOR MARCA VALMET - CHASSIS Nº 922507010130, COM 04
(QUATRO) PNEUS, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, FUNCIONANDO NOR-
MALMENTE. AVALIADO EM R\$-1.400,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-P-416/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal corres-
pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento
dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Jus-
tiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOM., 08 de AGOSTO
de 19 97. Eu, (MARCIA GALUCIO), ELAYNE CHAVES MACEDO, Ass. CH. SEÇÃO DE
EXECUÇÃO, datilografar E eu, (JOSÉ RAIMUN-
DO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Quem pretender arrematar o dito bem,
deverá comparecer no dia, hora e local acima dis-
criminados, ficando ciente de que deverá garantir o
lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por
cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimen-
to dos interessados, é passado o presente EDITAL
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado
do Pará e afixado no quadro de aviso desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém,
Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu,
(MARCIA GALUCIO), Técnica Judi-
ciária, lavrei o presente, e eu, (MARCIA GALUCIO),
(Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secreta-
ria, subscrevi.*****
AO MM. JUIZ:

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE,
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDENCIA DA MM. 10a. JCJ DE BELÉM

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica
NOTIFICADA a Sra. MARIA DE FÁTIMA PORTELA
PINTO, com endereço na 3ª Rua da Cidade Alta,
586, Itaituba-Pa., atualmente em lugar incerto e
não sabido, na qualidade de exequente no
Processo Trabalhista JCJ/ITB/Nº0129/97, em que
IVENILDO COHEN BARROS, é o executado, para
ciência de que se encontra a vossa disposição,
nesta Junta, um crédito trabalhista no importe
de R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), devendo a
Sra. acima citada comparecer nesta Secretaria,
para levantar a quantia supra.

E, para conhecimento do
interessado, é lavrado o presente EDITAL, o
qual será afixado no quadro de avisos desta MM.
Junta e publicado no Diário Oficial do Estado
do Pará e na imprensa local.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de
Itaituba-Pa., aos VINTE E NOVE dias do mês de
JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
SETE. Eu, (MARCIA GALUCIO), Técnica Judiciária,
Araújo - Técnico Judiciário, digitei. E eu,
(JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES),
- Diretor de Secretaria, subscrevi.

Jonas Soares Valente Júnior
Juiz Presidente da JCJ Itaituba

(G.Reg.406)